



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº 14.682

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI Nº 9843 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e o Regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º - Os Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente do Município de Fortaleza são órgãos permanentes e autônomos, encarregados pela sociedade de zelar pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurados na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Parágrafo Único - Os Conselhos Tutelares funcionarão como contenciosos não jurisdicionais, promovendo as medidas necessárias à garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente estritamente na forma da Lei. Art. 2º - O Conselho Tutelar constitui-se em órgão colegiado, funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado à Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza, nos termos do art. 5º, inciso V, Lei Complementar Municipal nº 061/09, ou ao órgão que a suceder, com o apoio das Secretarias Executivas Regionais. § 1º - O Município de Fortaleza contará no mínimo com 6 (seis) Conselhos Tutelares, cada qual composto por 5 (cinco) membros, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, a cada mandato, 2 (dois) novos Conselhos Tutelares, com vistas a cumprir a Resolução nº 139, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). § 2º - Das decisões dos Conselhos Tutelares não cabe nenhum recurso administrativo para qualquer autoridade, só podendo ser revistas por autoridade judiciária, a requerimento de quem tenha legítimo interesse. § 3º - O Poder Executivo providenciará todas as condições necessárias para o adequado funcionamento dos Conselhos Tutelares, assegurando-lhes tanto local de trabalho privativo que possibilite o atendimento seguro e sigiloso, bem como equipamentos, material e pessoal necessários para apoio administrativo de forma padronizada. § 4º - Não atendidas as exigências do parágrafo anterior, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar representará a omissão ao Ministério Público. § 5º - Constará anualmente na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao regular funcionamento dos Conselhos Tutelares.

#### CAPÍTULO II Seção I Das Atribuições

Art. 3º - São atribuições dos Conselhos Tutelares as previstas nos arts. 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90: I -

atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou o responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal; XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

#### Seção II Dos Procedimentos

Art. 4º - O procedimento para comprovação das situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes obedecerá às normas desta Lei e ao disposto no Regimento Interno dos Conselhos Tutelares. Art. 5º - Os Conselhos Tutelares deverão tomar ciência da prática de fatos que resultem em ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes ou na prática de ato infracional por criança, por qualquer meio não proibido por lei, reduzindo a termo a notificação, iniciando-se assim o procedimento administrativo de apuração das situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes. Parágrafo Único - O referido procedimento poderá ser iniciado de ofício pelo Conselho Tutelar. Art. 6º - Os Conselheiros Tutelares, para a devida apuração dos fatos, poderão: I - proceder a visitas domiciliares para constatar, in loco, situação de violação ou ameaça aos direitos de crianças e adolescentes; II - requisitar estudos ou laudos periciais que dependam de categoria profissional regulamentada por lei (áreas médica, psicológica, jurídica ou do serviço social) ao serviço público municipal competente, quando julgar necessário, evitando-se a prática direta e ilegal desses atos técnicos; III - praticar todos os atos procedimentais administrativos necessários à apuração dos fatos e que não lhes sejam vedados por lei. Art. 7º - De cada procedimento de comprovação de situação de ameaça ou violação de direitos, os Conselheiros Tutelares elaborarão relatório circunstanciado que integrará e fundamentará sua decisão. Art. 8º - Reconhecendo que se trata de situação prevista como de sua atribuição, o Conselheiro Tutelar decidirá pela aplicação das medidas necessárias previstas em lei. Art. 9º - Quando constatar que a matéria não é da sua atribuição, o Conselheiro Tutelar suspenderá suas apurações e encaminhará relatório ao órgão competente. § 1º - quando o fato notificado constituir infração administrativa ou crime, tendo como vítima criança ou adolescente, o Conselho Tutelar suspenderá sua apuração e informará ao órgão do Ministério Público, para as providências que este julgar cabíveis. § 2º - Quando o fato se constituir em ato infracional atri-

 <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>			<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> 
<p><b>SECRETARIADO</b></p>			<p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<p><b>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA</b> Procuradoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS</b> Controladoria Geral do Município</p> <p><b>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p><b>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA</b> Secretaria de Administração do Município</p> <p><b>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI</b> Secretaria de Finanças do Município</p> <p><b>JOSÉ DE FREITAS UCHOA</b> Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>ANA MARIA DE C. FONTENELE</b> Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA</b> Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p><b>MARIA ELAENE R. ALVES</b> Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p><b>LUCIANO LINHARES FEIJÃO</b> Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p><b>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p><b>PATRÍCIA PEQUENO C. GOMES DE AGUIAR</b> Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p><b>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA</b> Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p><b>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO</b> Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p><b>DEMITRI NÓBREGA CRUZ</b> Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p><b>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA</b> Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p><b>FÁBIO SANTIAGO BRAGA</b> Secretaria Executiva Regional I</p> <p><b>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR</b> Secretaria Executiva Regional II</p> <p><b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretaria Executiva Regional III</p> <p><b>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY</b> Secretaria Executiva Regional IV</p> <p><b>RÉCIO ELLERY ARAÚJO</b> Secretaria Executiva Regional V</p> <p><b>CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA</b> Secretaria Executiva Regional VI</p>	<p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

buído a adolescente, o Conselho Tutelar informará o caso à autoridade competente. Art. 10 - Durante os procedimentos de atendimento das situações de ameaça ou violação de direitos, o Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para efeito das ações judiciais de suspensão ou destituição do poder familiar ou de afastamento do agressor da morada comum, quando reconhecida a necessidade de se proteger criança ou adolescente em relação a abusos sexuais, maus-tratos, exploração ou qualquer outra violação de direitos praticadas por pais ou responsável legal. Art. 11 - O Conselho Tutelar, para a execução de suas decisões, poderá: I - requisitar serviços dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho previdência e segurança, quando aplicar medida de proteção especial a crianças e adolescentes ou medidas pertinentes a pais ou responsável legal; II - representar formalmente junto ao Juiz da Infância e da Juventude, quando houver descumprimento injustificado de suas decisões, para responsabilização dos agentes públicos faltosos e para garantia da efetividade dessas decisões.

### Seção III Funcionamento e Organização

Art. 12 - O funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar, respeitado o disposto nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente, serão disciplinados por meio de regimento interno. Parágrafo Único - Ato do Secretário de Direitos Humanos de Fortaleza, a referendo do Conselho Tutelar, instituirá o regimento referido no caput deste artigo. Art. 13 - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será único, independentemente das unidades territoriais existentes, e observará o conteúdo desta Lei, prevendo ainda: I - regulamentação do regime de plantão, observado o disposto nesta Lei; II - a necessidade de as decisões emanadas por cada unidade do conselho serem colegiadas, discutidas em reuniões, salvo casos de atendimentos emergenciais, que devem ser ratificados a posterior pelo colegiado; III - a instituição de uma Coordenação do Conselho Tutelar, formada exclusivamente por Conselheiros Tutelares, a qual visará: a) disciplinar a organização interna do Conselho Tutelar; b) padronizar os instrumentais de atendimento; IV - a forma de distribuição interna dos casos a serem avaliados, bem como o modo de decisão coletiva dos casos que lhes foram submetidos; V - uniformização da presta-

ção do serviço; VI - forma de representação externa em nome do Conselho Tutelar de Fortaleza; VII - procedimento para solução dos conflitos de atribuição entre os Conselheiros Tutelares; VIII - o envio semestral de dados acerca da situação da infância e adolescência referentes aos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar ao COMDICA para formulação de políticas públicas. Art. 14 - Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares as regras de impedimentos e de competência, estabelecidas no art. 140, e seu parágrafo único, e no art. 147, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 8.069/90. Art. 15 - A circunscrição de cada unidade territorial do Conselho Tutelar será fixada em função da divisão administrativa do Município de Fortaleza, sendo assegurado em cada circunscrição no mínimo um Conselho Tutelar, com atribuições sobre o respectivo território. § 1º - O Conselho Tutelar, independente da divisão administrativa a que alude o caput, será competente em todo o Município de Fortaleza para os casos de urgência e nos horários de plantão, observado o seguinte: I - finalizado o atendimento emergencial, o caso será encaminhado para o respectivo conselho competente; II - nos casos do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, caberá ao Conselheiro Tutelar que prestou o atendimento emergencial informar ao Juízo competente sobre a providência tomada. § 2º - A implantação de unidades do Conselho Tutelar ocorrerá progressivamente até que se garanta o funcionamento adequado, observados os critérios de número de habitantes, volume de violações e extensão territorial, conforme a recomendação do CONANDA. § 3º - A administração municipal poderá consultar o colegiado do Conselho Tutelar de Fortaleza para participar da escolha da localização da sede de cada unidade territorial. § 4º - A circunscrição da Secretaria Executiva Regional do Centro continuará sendo atendida pelo Conselho Tutelar da Secretaria Executiva Regional II. Art. 16 - Cada unidade territorial do Conselho Tutelar será composta de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para um mandato de três 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

### Seção IV Do Regime de Plantão

Art. 17 - O Conselho Tutelar funcionará em 2 (dois) turnos, em uma jornada de 8 (oito) horas diárias e em regime de plantão. Art. 18 - No período de funcionamento do Conselho Tutelar, cada unidade manterá pelo menos 3 (três)

conselheiros em atividade nos horários regulares de funcionamento, sendo que, no mínimo, 2 (dois) conselheiros deverão necessariamente permanecer na sede do órgão para realizar as audiências e dar encaminhamento aos atendimentos, podendo o terceiro estar em atividade externa. § 1º - Pelo menos 2 (dois) conselheiros, de quaisquer unidades, deverão estar de plantão nos demais dias (sábados, domingos e feriados) e no horário noturno no Plantão Central dos Conselhos Tutelares, de forma a poder atender de imediato os casos urgentes. § 2º - O Plantão Central dos Conselhos Tutelares será realizado em local fixo, de fácil acesso para a população, e possuirá uma linha telefônica gratuita própria para o recebimento de denúncias urgentes da comunidade. § 3º - O Conselho Tutelar deverá encaminhar ao COMDICA, às promotorias da infância, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude (CAOIJ/MP-CE), bem como a todas as instituições de atendimento emergencial à criança e ao adolescente, como hospitais e órgãos de polícia, a escala de expediente regular e a lista de conselheiros plantonistas do mês de referência. § 4º - As relações de expediente regular e de plantão, constantes do parágrafo anterior, serão afixadas em local de fácil acesso para a população e serão divulgadas por meio da internet. § 5º - O sistema de plantão noturno será organizado em jornadas de 12 (doze) horas diárias, compensadas por meio de intervalos de descanso a serem gozados no dia referente ao plantão e no dia imediatamente posterior, observado o disposto nos arts. 103, inciso IX, e 119, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. § 6º - Os plantões em sábados, domingos e feriados serão realizados por meio de 2 (dois) plantões de 12 (doze) horas para cada período de 24 (vinte e quatro) horas, a serem compensados em 2 (dois) dias úteis da semana imediatamente posterior. § 7º - A regulamentação das escalas de plantão, com a garantia de rodízio entre os membros de diferentes Conselhos Tutelares, e demais procedimentos referentes ao funcionamento fora dos dias e horários de funcionamento regular, serão regulados no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

## Seção V

### Vacância e Convocação de Suplentes

Art. 19 - A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de: I - renúncia; II - posse em outro cargo, emprego ou função pública incompatível com a função de Conselheiro Tutelar; III - destituição; IV - falecimento. Parágrafo Único - A vacância será declarada por Resolução do COMDICA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, a qual também convocará o suplente imediato para supri-la. Art. 20 - A renúncia ao mandato far-se-á por escrito, e será dirigida ao colegiado dos Conselhos Tutelares, o qual dará ciência imediata ao COMDICA. Art. 21 - Além das hipóteses do art. 20, convocar-se-á o suplente de Conselheiro Tutelar nos seguintes casos: I - durante as férias do titular; II - quando as licenças a que fazem jus os titulares excederem a 30 (trinta) dias; III - na hipótese de afastamento não remunerado previsto na Lei. § 1º - Findo o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos acima, o Conselheiro Titular será imediatamente reconduzido ao conselho respectivo. § 2º - O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do conselho, nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo. § 3º - A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem resultante da eleição.

## Seção VI

### Direitos, Vantagens e Licença para Desempenho do Mandato

Art. 22 - O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral. Parágrafo Único - A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei. Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar,

quando em exercício ou legalmente afastados, ressalvada a hipótese do inciso III do art. 21, perceberão, a título de subsídio, a remuneração equivalente ao nível de DNS-1 do Poder Executivo Municipal, estabelecida esta classe como parâmetro inclusive para efeito de revisões. Art. 24 - Se o conselheiro tutelar for servidor público municipal, será considerado em licença e ficará automaticamente afastado de suas funções originais enquanto durar o seu mandato, sem prejuízo de suas garantias funcionais. § 1º - A licença prevista neste artigo será considerada automática com a posse no mandato de Conselheiro Tutelar. § 2º - O servidor público licenciado para exercício de mandato de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração de seu cargo de origem ou de seu novo cargo, não podendo haver cumulação de uma e outra. § 3º - O servidor municipal afastado nos termos deste artigo só poderá reassumir o cargo, emprego ou função de origem após o término ou renúncia do mandato de Conselheiro Tutelar, garantido o direito de contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo promoção na carreira. Parágrafo Único - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Art. 25 - Os Conselheiros Tutelares, em decorrência das peculiaridades de suas funções especiais, no decorrer de seu mandato, terão assegurados os mesmos direitos e benefícios garantidos aos ocupantes de cargos comissionados do Município, previstos na Lei Municipal nº 6.794/90. Art. 26 - Os Conselheiros Tutelares farão jus a férias remuneradas de 30 (trinta) dias anualmente e às licenças previstas na legislação municipal referente aos servidores públicos no que for aplicável. § 1º - Não se aplica ao servidor licenciado para o exercício de mandato de conselheiro tutelar a Licença Prêmio prevista para os servidores municipais, em virtude da incompatibilidade daquela com a função pública exercida no Conselho Tutelar. § 2º - Quando o afastamento do conselheiro tutelar for para o trato de interesse particular, este não fará jus à remuneração enquanto perdurar o afastamento. § 3º - A concessão de férias ou licença remunerada não poderá ser dada a mais de 2 (dois) Conselheiros Tutelares, por unidade territorial do Conselho Tutelar, no mesmo período, salvo motivo justificado junto ao órgão competente. § 4º - Caso o Conselheiro Tutelar não usufrua seu período de férias referente ao terceiro ano de mandato, deverá receber indenização correspondente.

## CAPÍTULO III

### Processo de Escolha

Art. 27 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos, por votação direta e secreta, na forma estabelecida nesta Lei e em Resolução específica do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza (COMDICA). Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Art. 28 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza será organizado e dirigido pelo COMDICA. § 1º - O COMDICA, para efeito do disposto no caput deste artigo, constituirá mediante Resolução específica, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, de caráter temporário, composta de seus conselheiros, para esse fim específico, funcionando o Plenário do Conselho como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos. § 2º - O COMDICA poderá requisitar da sociedade civil organizada e da entidade representativa dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza a indicação de representantes de entidades de ilibada conduta e reconhecida idoneidade moral para acompanharem, juntamente com a Comissão Especial, o processo de escolha. Art. 29 - Constituem instâncias eleitorais: I - a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha; II - o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza. Art. 30 - Compete à Comissão Especial Organizadora do Processo de escolha: I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-

se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer. II – Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito; III – Analisar e encaminhar ao COMDICA para homologação das candidaturas; IV – Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los; V – Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos; VI – Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração; VII – Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências; VIII – Realizar a apuração dos votos; IX – Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas; X – Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral; XI – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos Termos desta Lei. Parágrafo Único – Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento desta Lei. Art. 31 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza: I – Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha; II – Auxiliar a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha na organização e desenvolvimento do Processo de Escolha; III – Expedir resoluções acerca do Processo de Escolha; IV – Julgar: a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha; b) As impugnações ao resultado geral das eleições nos Termos desta Lei; V – Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha; VI – Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos. Art. 32 - São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Fortaleza: I – Reconhecida idoneidade moral; II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; III – Residir e ter domicílio eleitoral no Município de Fortaleza há mais de 1 (um) ano; IV – Apresentar frequência e aproveitamento satisfatório em curso preparatório de habilitação para candidatos à função de Conselheiro Tutelar, a ser regulamentado por Resolução do COMDICA; V – Comprovar experiência profissional ou em regime de voluntariado de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito, mediante documento contendo as atribuições desenvolvidas; VI – Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família; VII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição; VIII – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio; IX – Apresentar declaração de 2 (duas) entidades governamentais ou não governamentais que prestem serviço na área há mais de 2 (dois) anos e sejam registradas no COMDICA ou Conselho referente, comprovando reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento à criança e ao adolescente; X – Não haver sido condenado em sentença penal transitada em julgado, nem haver sido beneficiado com a transação penal de que trata a Lei nº 9.099/95. § 1º - Esses requisitos serão comprovados com certidões e declarações na forma da Resolução específica do COMDICA. § 2º - Para fins de recondução, o candidato, no exercício da função de Conselheiro Tutelar, poderá comprovar o requisito exigido pelo inciso IX por meio de declaração fornecida pelo COMDICA, comprovando o efetivo exercício da função. Art. 33 - Encerradas as inscrições e antes da realização da prova prevista no artigo anterior, o COMDICA publicará lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao Ministério Público da Infância e da Juventude, sendo aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnações. Parágrafo Único – São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos descritos nos incisos I a X do art. 32 desta Lei ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto

na legislação em vigor. Art. 34 - As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas, no prazo previsto no art. 33 desta Lei, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão. Art. 35 - O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar em 3 (três) dias, caso queira, defesa escrita. Art. 36 - Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para decisão, no prazo de 3 (três) dias, a qual será publicada no Diário Oficial do Município. Art. 37 - Da decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso ao colegiado do COMDICA, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial do Município. Art. 38 - Definitivamente julgadas todas as impugnações, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no art. 32, inciso VI, desta Lei. Art. 39 - O membro do COMDICA que se candidatar a cargo de Conselheiro Tutelar deverá solicitar afastamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do Processo eleitoral. Parágrafo Único – O COMDICA fixará em ato próprio a data limite para os afastamentos previstos no caput deste artigo. Art. 40 - Após a devida regulamentação, através de Resolução do COMDICA, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha elaborará edital, estabelecendo a data, condições, local e horário para o recebimento das inscrições, documentos necessários à comprovação dos requisitos desta Lei, o período de duração da campanha, propaganda eleitoral e todas as demais orientações acerca do Processo de Escolha. Art. 41 - Poderão votar todos os cidadãos portadores de título eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente cadastrados até a data limite fixada pelo Edital. Art. 42 - Cada eleitor do Município de Fortaleza poderá votar uma única vez em apenas 1 (um) candidato, mediante apresentação do título eleitoral e de documento oficial de identificação com foto. Art. 43 - Findo o Processo de Escolha pela comunidade, proclamados os resultados pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, decididos os recursos, o colegiado do COMDICA homologará esses resultados, diplomando os escolhidos. Parágrafo Único – A lista homologada com o nome dos diplomados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse. Art. 44 - O processo de escolha se desenvolverá sob a fiscalização de representante do Ministério Público, que será notificado pessoalmente por escrito para todos os atos.

## CAPÍTULO IV Do Regime Disciplinar Seção I Dos Deveres

Art. 45 - São deveres do Conselheiro Tutelar: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – Ser leal à missão do Conselho Tutelar; III – Guardar estrita observância às normas legais, às resoluções dos Conselhos de Direitos Municipal, Estadual e Nacional e ao Regimento Interno do Conselho Tutelar; IV – Atender com presteza: a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; V – Comunicar ao Conselho Municipal de Direitos e ao Ministério Público as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VI – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VII – Guardar sigilo em relação às informações confidenciais apresentadas aos Conselhos Tutelares; VIII – Manter conduta compatível com a exigência de reconhecida idoneidade moral, presente no art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90; IX – Ser assíduo e pontual ao serviço; X – Cumprir integralmente o horário regular de funcionamento e o horário de plantão; XI – Comparecer assiduamente às reuniões do colegiado do Conselho Tutelar; XII – Respeitar a soberania das decisões do colegiado do Conselho Tutelar;

XIII – Subsidiar a elaboração do orçamento municipal, nas áreas de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes; XIV – Finalizar os atendimentos iniciados em horário regular de funcionamento, mesmo que se estendam além do término da jornada; XV – Tratar com urbanidade as pessoas; XVI – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; XVII – Zelar pelos procedimentos administrativos de atendimento a violações do direito, cuidando para que as descrições de casos e demais providências permaneçam nos arquivos do CT, preservado o sigilo que a Lei define, sob pena de responsabilidade legal. Parágrafo Único – A representação de que trata o inciso XVI será encaminhada para a Comissão Disciplinar e apreciada pelo COMDICA, assegurando-se ao representado todas as garantias, com a ampla defesa e o contraditório.

## Seção II Das Faltas ao Serviço

Art. 46 - Nenhum Conselheiro Tutelar poderá deixar de comparecer ao serviço sem justa causa, em horário regular de funcionamento, sob pena de ter descontados de sua remuneração os dias de ausência. § 1º - Aplica-se o disposto no caput ao Conselheiro Tutelar que, escalado para o plantão, deixar de comparecer injustificadamente. § 2º - Considera-se causa justificada, fato que, por sua natureza e circunstância, possa razoavelmente constituir escusa do comportamento e tenha amparo legal. Art. 47 - O Conselheiro que faltar ao serviço fica obrigado a justificar a falta, por escrito, ao órgão ao qual o Conselho Tutelar for vinculado administrativamente, no primeiro dia em que comparecer ao trabalho. § 1º - Não poderão ser justificadas as faltas que excederem de 20 (vinte) por ano, obedecido o limite de 3 (três) ao mês. § 2º - Caberá ao órgão mencionado no caput comunicar à Comissão Disciplinar os casos em que as faltas justificadas ultrapassem o limite do parágrafo anterior ou quando o setor responsável não acolher a justificativa apresentada. § 3º - Para justificação das faltas, poderão ser exigidas provas do motivo alegado pelo Conselheiro Tutelar. § 4º - Serão consideradas como de efetivo serviço as atividades externas referentes à formação e à participação dos membros do Conselho Tutelar em eventos e fóruns referentes à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, devendo ser comprovada documentalmente sua frequência. § 5º - Não se enquadram no conceito de serviço efetivo cursos de graduação e pós-graduação, ainda que relacionados com a seara da infância e da juventude, bem como os cursos de longa duração, de modo que atrapalhem o regular exercício da função de Conselheiro.

## Seção III Proibições

Art. 48 - Ao Conselheiro Tutelar é vedado: I – Ausentar-se, injustificadamente, do serviço durante o horário regular de funcionamento e nos horários de plantão; II – Retirar, sem prévia anuência por escrito do colegiado, qualquer documento ou objeto do Conselho Tutelar; III – Opor resistência injustificada à realização de visitas necessárias à verificação de denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes e ao andamento da execução de encaminhamentos; IV – Cometer à pessoa estranha ao órgão tutelar, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; V – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar; VI – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares; VII – Recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições quando em horário regular de funcionamento do Conselho Tutelar ou durante o plantão. VIII – Exceder-se no exercício de suas funções de modo a exorbitar de sua atribuição legal; IX – Utilizar-se do Conselho Tutelar para finalidade diversa da estabelecida em Lei; X – Envolver-se em práticas ilícitas ou delituosas, de modo a prejudicar o reconhecimento público da idoneidade do membro do Conselho Tutelar e a credibilidade deste órgão; XI –

Proceder de forma desidiosa; XII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XIII – Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre; XIV – Receber, em razão do cargo, comissões, honorários, gratificações, emolumentos ou vantagens de qualquer espécie; XV – Exercer outra atividade, incompatível com o exercício da função; XVI – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções. Parágrafo Único – Perderão o mandato os Conselheiros tutelares que forem flagrados infringindo o que trata os incisos VI, IX, XIV e XVI do presente artigo.

## Seção IV Das Responsabilidades

Art. 49 - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 50 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que acarrete a violação de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de crianças ou adolescentes, ou que resulte prejuízo ao erário público ou a terceiros. Parágrafo Único – Tratando-se de atos comissivos ou omissivos que acarretem a violação de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, de crianças e adolescentes, o Ministério Público, instituição competente para efetivar o controle externo da atuação do Conselho Tutelar, poderá representar pelo afastamento provisório ou pela destituição do Conselheiro Tutelar responsável. Art. 51 - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho da função pública, em violação aos deveres funcionais ou às proibições previstas nesta Lei. Art. 52 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. Art. 53 - A responsabilidade civil ou administrativa do conselheiro será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

## Seção V Das Penalidades

Art. 54 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos conselheiros tutelares: I - advertência; II - suspensão; III - destituição da função. Art. 55 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. § 1º - Para registro dos antecedentes funcionais será mantida e atualizada, pela entidade competente para a apuração das infrações funcionais, uma folha de acompanhamento individual da conduta dos conselheiros tutelares. § 2º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Art. 56 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constantes no art. 48, incisos I a VII, IX e XI e inobservância injustificada dos deveres funcionais constantes nesta Lei e no regimento interno, a qual não justifique a imposição de penalidade mais grave. Art. 57 - A suspensão será não remunerada e poderá ser aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de destituição, não podendo, nesses casos, ser por período inferior a 30 (trinta) nem superior a 90 (noventa) dias. Art. 58 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o término do mandato. Parágrafo Único - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos. Art. 59 - A penalidade de destituição da função de Conselheiro Tutelar será aplicada nos seguintes casos: I - condenação pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90; II - envolvimento comprovado em práticas ilícitas ou delituosas, de modo a prejudicar o reconhecimento público da idoneidade do membro do Conselho Tutelar e a credibilidade desse órgão; III - abandono de cargo, entendido como a ausência deliberada ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; IV - inassiduidade habitual, entendida como a falta injustificada ao serviço por

mais de 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses; V - ofensa física ou verbal, em serviço, às crianças, aos adolescentes e às famílias em atendimento pelo Conselho Tutelar, salvo em legítima defesa; VI - malversação dos recursos, materiais ou equipamentos públicos destinados ao Conselho Tutelar; VII - reincidência nas seguintes práticas: a) exercício de outra atividade, incompatível com o exercício do cargo; b) utilizar-se do Conselho Tutelar para finalidade diversa da estabelecida em Lei; c) exceder-se no exercício de suas funções de modo a exorbitar de sua atribuição legal; VIII - recebimento, em razão do cargo, de comissões, honorários, gratificações, emolumentos ou vantagens de qualquer espécie; IX - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar; X - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; XI - exercer outra atividade incompatível com o exercício da função; XII - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções. Art. 60 - As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Chefe do Executivo, a de destituição da função de Conselheiro Tutelar; II - Pelo COMDICA, as de suspensão e de advertência. Art. 61 - A ação disciplinar prescreverá: I - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; II - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que a infração funcional foi praticada. § 2º - A penalidade de destituição da função não comporta prazo prescricional inferior à duração do mandato de Conselheiro Tutelar. § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

## CAPÍTULO V Da Comissão Disciplinar

Art. 62 - Fica criada a Comissão Disciplinar, composta por 7 (sete) membros e respectivos suplentes, que será responsável por apurar condutas de Conselheiros Tutelares que possam configurar falta funcional, observando o disposto nos arts. 48 a 61 desta Lei. § 1º - A sindicância administrativa instaurada pela Comissão Disciplinar correrá em sigilo, tendo acesso aos autos somente as partes e seus procuradores constituídos. § 2º - As decisões da Comissão Disciplinar serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. § 3º - Os suplentes da Comissão Disciplinar somente serão convocados em caso de impedimento dos titulares. § 4º - A função de membro da Comissão Disciplinar é considerada de interesse público e não será remunerada. Art. 63 - A Comissão Disciplinar será composta por 7 membros, sendo 1 (um) representante do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está vinculado, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza (COMDICA), sendo 1 (um) representante do poder público e 1 (um) da sociedade civil, e 2 (dois) representantes do Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA). § 1º - Os membros da comissão deverão preencher os seguintes requisitos cumulativos: a) ser maior de 21 (vinte e um) anos; b) ter residência no município de Fortaleza nos últimos 2 (dois) anos; c) ter reconhecida atuação na área da criança e do adolescente; d) ter reconhecida idoneidade moral. § 2º - Serão indeferidas as indicações que não comprovarem os requisitos listados no parágrafo anterior, devendo a respectiva entidade ser comunicada mediante notificação devidamente fundamentada. § 3º - Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados por Resolução do COMDICA, a ser publicada no Diário Oficial do Município, e terão mandato de 18 (dezoito) meses. § 4º - Presidirá a Comissão Disciplinar o representante do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está vinculado. § 5º - O Conselheiro Tutelar membro da comissão que for denunciado, sendo instaurada a respectiva sindicância administrativa, deverá afastar-se da comissão assumindo o respectivo suplente até a conclusão do processo. Art. 64 - Compete à Comissão Disciplinar: I - apurar denúncias relativas às faltas ao serviço; II - apurar denúncias relativas ao descumprimento dos deveres funcionais e violações das proibições previstas nesta Lei; III - instaurar sindicância para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

## CAPÍTULO VI

### Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 65 - O processo administrativo disciplinar será instaurado perante a Comissão Disciplinar, mediante requisição do representante do Ministério Público, representação de Conselheiro Membro do COMDICA ou do Conselho Tutelar, ou requerimento de qualquer cidadão. § 1º - A inicial deverá ser apresentada por escrito ou reduzida a termo e protocolada na sede do COMDICA, com a qualificação do denunciante, relato dos fatos e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços. § 2º - O processo disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, permitido o acesso às partes e a seus procuradores. § 3º - Cabe à Comissão Disciplinar assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa no processo disciplinar. § 4º - O processo disciplinar deve ser concluído em 60 (sessenta) dias após sua instauração, salvo impedimento justificado. Art. 66 - Instaurado o processo disciplinar, o Conselheiro processado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para ser ouvido pela Comissão Disciplinar. § 1º - O Conselheiro processado poderá constituir advogado para promover a sua defesa técnica. § 2º - O não comparecimento injustificado do Conselheiro devidamente notificado não impedirá a continuidade do processo disciplinar. § 3º - A Comissão Disciplinar poderá determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente. Art. 67 - Após a sua oitiva, o Conselheiro processado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa escrita. Parágrafo Único - Na defesa escrita, devem ser anexados todos os documentos que servirão como meio de prova, bem como indicado o número de testemunhas a serem ouvidas, até 3 (três) por fato imputado, observando-se o número máximo de 8 (oito). Art. 68 - Serão ouvidas as testemunhas em audiência a ser designada em até 20 (vinte) dias após a entrega da defesa prévia, sendo o acusado devidamente notificado. Parágrafo Único - As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução. Art. 69 - Verificando a Comissão Disciplinar a ocorrência de infração penal, será imediatamente remetida cópia dos autos ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Art. 70 - A Comissão Disciplinar poderá solicitar apoio dos órgãos municipais competentes para a apuração de faltas disciplinares. Art. 71 - Concluída a fase de instrução, dar-se-á vista dos autos a ambas as partes para que apresentem alegações finais no prazo de 3 (três) dias úteis. Art. 72 - Apresentadas as alegações finais, a Comissão Disciplinar terá 10 (dez) dias para concluir o processo, mediante decisão fundamentada, determinando o arquivamento ou remetendo a julgamento, mediante relatório, ao colegiado do COMDICA. § 1º - Da decisão que determina o arquivamento do feito, caberá recurso por parte do denunciante, no prazo de 3 (três) dias, para o colegiado do COMDICA. § 2º - Arquivado o procedimento, visualizada a má-fé da imputação do denunciante, a comissão remeterá cópia dos autos ao Ministério Público. Art. 73 - O colegiado do COMDICA, em reunião especificamente designada para esse fim, em até 10 (dez) dias, apreciará o relatório da Comissão Disciplinar, decidindo, por maioria absoluta, pela responsabilização ou não do Conselheiro, aplicando-lhe a respectiva penalidade, se for o caso. Parágrafo Único - Resultando o julgamento em condenação com pena de destituição, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo. Art. 74 - O Conselheiro condenado poderá recorrer da decisão que aplicar penalidade em 5 (cinco) dias, a contar da intimação pessoal ou de seu procurador devidamente constituído nos autos. Parágrafo Único - O regimento estabelecerá o órgão que apreciará o recurso. Art. 75 - O denunciante deverá ser cientificado da decisão do colegiado do COMDICA por ocasião da conclusão dos trabalhos. Art. 76 - No caso de o Conselheiro Tutelar processado ser servidor público municipal, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município, para devida ciência e adoção das medidas cabíveis.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 77 - Os mandatos vigentes entre o período de março de 2008 a março de 2011 serão, excepcionalmente, prorrogados até o dia 31 de março de 2012 para fins exclusivos de uniformização e economia do processo de escolha. Parágrafo Único - O processo eleitoral unificado para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, terá início em 30 de setembro de 2011, devendo a posse ocorrer em 31 de março de 2012. Art. 78 - A primeira Comissão Disciplinar será nomeada em até 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei. Art. 79 - A instituição do Regime Interno do Conselho Tutelar de Fortaleza, na forma do parágrafo único do art. 12 desta Lei, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei. § 1º - O colegiado do Conselho Tutelar terá 60 (sessenta) dias para apreciar o regimento interno proposto, ao fim do qual o COMDICA convocará assembléia para referendo do mesmo. § 2º - A assembléia referida no parágrafo anterior somente poderá ser instalada se presente a maioria absoluta dos membros do colegiado do conselho, tomando-se suas deliberações pela maioria simples dos presentes. Art. 80 - Os Conselheiros tutelares no exercício do seu mandato não poderão ser candidato a nenhum outro cargo eletivo. Parágrafo Único - Os Conselheiros tutelares, que desejarem ser candidato a outro cargo eletivo, deverão afastar-se do mandato de Conselheiro Tutelar no prazo de até 6 (seis) meses antes da eleição que o mesmo irá disputar. Art. 81 - Aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que forem eleitos democraticamente por eleições direta, com dia e hora marcados pelo poder público municipal, será dispensada qualquer qualificação ou provas admissionais, desde que o mesmo possua o ensino médio completo. Parágrafo Único - Fica assegurada aos Conselheiros Tutelares eleitos na forma de que trata o caput deste artigo a participação de curso preparatório para o exercício do mandato de Conselheiro. Art. 82 - Fica proibida aos Conselheiros Tutelares, nos 3 (três) meses que antecedem ao pleito, a utilização do seu mandato quanto à concessão de benefícios dos governos municipal, estadual e federal, principalmente o Bolsa Família. Art. 83 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 7.526, de 12 de maio de 1994, e nº 8.775, de 09 de outubro de 2003. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Programa de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Município de Fortaleza, por seu Poder Executivo, autorizado a instituir o Programa de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos. Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei deverá ser executado em locais onde são atendidas crianças, mães e gestantes, especialmente: I – na unidades básicas de saúde; II – nas escolas; III – nas creches; IV – nas entidades de atendimento à criança; V – nos espaços de convivência comunitária existentes no município. Art. 3º - Para os efeitos do programa criado por esta Lei são consideradas ações de orientação e prevenção de acidentes domésticos, especialmente em relação às crianças: I – cuidados no que se refere ao uso de medicamentos, ressaltando-se a necessidade de prescrição médica; II – cuidados ao guardar medicamentos e demais substâncias químicas que possam oferecer riscos à saúde, como substâncias tóxicas e produtos de Limpeza; III – cuidados em relação ao contato com equipamentos elétricos, ferramentas perfurocortantes e instalações elétricas, principalmente tomadas de energia que ficam ao alcance das crianças; IV – cuidados quanto à locomoção de crianças em apartamentos, recomendando-se o uso de redes de proteção na sacada e em todas as janelas do mesmo; V – cuidados a serem obser-

vados na utilização de elevadores, piscinas e outros equipamentos de uso comum em prédio de apartamentos; VI – cuidados no contato com animais de estimação próprios ou pertencentes a terceiros, como vizinhos, parentes e outros; VII – cuidados com a circulação de crianças na cozinha durante a preparação de alimentos, o que pode ocasionar acidentes, como queimaduras; VIII – cuidados para prevenir possíveis quedas, especialmente de crianças e idosos; IX – noções de primeiros socorros para os casos de ingestão indevida de alimentos, remédios ou substâncias químicas que coloquem em risco a vida da criança, provocando sufocação, intoxicação, envenenamento ou reação orgânicas adversas. Art. 4º - Para apoiar as ações previstas no programa criado por esta Lei, fica também instituído grupo de trabalho, formado por representantes das seguintes organizações do Município: I – Secretaria Municipal de Saúde (SMS); II – Secretária Municipal de Educação (SME); III – Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI); IV – Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude; V – Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza; VI – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); VII – Secretarias Executivas Regionais (SER); VIII – Instituto Dr. José Frota (IJF). Art. 5º - É instituído a Semana de Conscientização sobre Acidentes Domésticos com Crianças, evento que terá caráter permanente e edições a cada ano, contadas a partir da data de publicação desta Lei. Parágrafo Único - A programação da semana referida no caput compreenderá palestras com especialistas e atividades voltadas para a programação dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com crianças. Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9845 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a prevenção ao uso de entorpecentes e drogas ilícitas no âmbito da rede pública municipal de ensino, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O poder público municipal, pelos próprios meios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, incentivará o combate e a prevenção ao uso de entorpecentes e drogas ilícitas junto aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, com ênfase: I – na realização anual de exames toxicológicos por amostragem, para fins meramente estatísticos; II – nas campanhas educativas e informativas, conscientizando-os sobre os malefícios do uso de drogas. Parágrafo Único - O exame de que trata o inciso I somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do responsável pelo estudante menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou com a autorização do próprio estudante, sendo ele maior, com capacidade civil plena. Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado, com os meios que dispõe e em conformidade com os programas já existentes, a instituir cursos de capacitação dos educadores com vista à consecução do disposto nesta Lei, na rede pública municipal de ensino, assim como estimular as unidades da rede municipal de saúde voltadas ao tratamento dos dependentes químicos. Art. 3º - Os estabelecimentos de ensino público deverão assegurar o sigilo do resultado do teste de que trata esta Lei, o qual somente poderá ser comunicado aos pais ou responsáveis do aluno ou ao próprio aluno autorizador. Art. 4º - O poder público municipal disciplinará a execução do exame toxicológico de que trata o art. 1º desta Lei. Art. 5º - As unidades educacionais que integram a rede pública municipal, pelos meios que dispõem e através dos programas existentes, pro-

moverão companhas educativas com a finalidade de conscientizar os alunos sobre os danos causados pelos entorpecentes e drogas ilícitas, assim como a importância da realização do exame toxicológico de que trata o art. 1º desta Lei. Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com núcleos ou centros de pesquisas e assistências aos dependentes de drogas, com universalidades públicas ou privadas, com vista à implementação do disposto nesta Lei. Parágrafo Único - A promoção de cursos, palestras, debates, seminários ou qualquer evento educativo deverá contar, preferencialmente, com profissionais da área biomédica, educadores, assistentes sociais, profissionais do direito e sempre que possível, com a participação de representantes dos alcoólicos anônimos e narcóticos anônimos. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais. Art. 8º - Responderá administrativamente o servidor público, responsável pela unidade educacional da rede pública de ensino, que deixar de implementar as normas e procedimentos determinados pelo Poder Executivo, com base no disposto nesta Lei. Art. 9º - O Poder Executivo editará os atos cabíveis com vista à regulamentação do disposto nesta Lei. Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9846 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui a Semana Municipal do Bebê, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Bebê, no âmbito do Município de Fortaleza, a ser anualmente comemorado na segunda semana do mês de maio, a se iniciarem suas atividades no domingo em que se comemora o Dia das Mães. Art. 2º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e poderão ser regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9847 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o Dia do profissional de Transporte de Pacientes, maqueiro, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o Dia do Profissional de Transporte de Pacientes, também conhecido por maqueiro, a ser comemorado no dia 18 de março de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9848 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com motociclistas, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser celebrada na primeira semana do mês de junho de cada ano. Art. 2º - As atividades que abrangerão a referida semana constarão de: I - palestra sobre direção defensiva, equipamentos de uso obrigatório, manutenção preventiva e noções básicas de primeiros socorros; II - exposição de equipamentos de segurança; III - campanha educativa para redução do número de acidentes; IV - campanha educativa voltada para a pilotagem responsável, incluindo demonstrações práticas com cones, sobre equilíbrio e postura correta; V - palestra educativa contra o uso de álcool e demais substâncias entorpecentes; VI - passeio de motociclistas pela segurança; VII - blitz educativa para realização de ações relativas à semana de que trata esta Lei, como distribuição de folders ou assemelhados. Parágrafo Único - A atividade prevista no inciso I deste artigo abordará os seguintes temas: I - conceito de direção defensiva; II - pilotagem em condições adversas; III - como evitar acidentes; IV - cuidados na direção e manutenção de motocicletas; V - noções básicas de segurança com os demais usuários da via; VI - estado físico e mental do condutor; VII - noções básicas de primeiros socorros, inclusive com a presença de um bombeiro socorristas, com os seguintes temas: a) sinalização do local do acidente; b) acionamento de recursos em casos de acidente; c) verificação das condições gerais da vítima; d) cuidados com a vítima. VIII - Normas gerais de circulação e conduta no trânsito; IX - infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro; X - noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito, relacionamento interpessoal e diferenças individuais; XI - outras questões relevantes e demais abordagens do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 3º - As atividades de que trata esta Lei dar-se-ão anualmente na primeira semana do mês de junho, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9849 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o Certificado de Qualidade no Atendimento ao Trauma e Emergências Médicas no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Certificado de Qualidade no Atendimento ao Trauma e Emergências Médicas, para concessão a hospitais públicos ou privados, clínicas médicas, prontos-socorros e demais instituições que atuem na área de emergências médicas e traumatológicas no município de Fortaleza. Art. 2º - O certificado de que trata esta Lei é um documento oficial que visa reconhecer as instituições com atuação na área de emergências médicas e traumatológicas que possuam: I - excelência no atendimento; II - programa de capacitação de recursos humanos; III - disponibilidade de recursos tecnológicos capazes de apoiar e tratar o paciente. Parágrafo Único - Os elementos a serem avaliados para aferição da excelência

de que trata o inciso I são: I – reanimação cardiopulmonar; II – programa de prevenção ao trauma e orientação sobre primeiros socorros; III – atendimento pré-hospitalar; IV – reabilitação. Art. 3º - Para a concessão do certificado e atendimento das exigências previstas no art. 2º serão observados os seguintes pré-requisitos: I – estrutura física, gestão, administração de pessoal e qualificação material referente ao atendimento pré-hospitalar e intra-hospitalar; II – 50% (cinquenta por cento), no mínimo, da equipe de médicos, enfermeiros e técnicos com qualificação para o procedimento de primeiros socorros e para o atendimento ao trauma através de cursos consagrados pela comunidade médica brasileira e internacional qualificada. Art. 4º - O certificado será concedido por uma Comissão Auditora Permanente composta por um representante das seguintes instituições: I – Liga de Trauma do Ceará; II – Sociedade Brasileira do Atendimento Integrado ao Traumatizado (SBAIT); III – Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CRMEC); IV – Associação Médica Cearense; V – Sindicato dos Médicos do estado do Ceará (SIMEC); VI – Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN/CE); VII – Secretaria Municipal de Saúde (SMS). § 1º - Poderá ser convidado um representante de Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para integrar a comissão prevista neste artigo. § 2º - A comissão editará normas regulamentares visando à certificação de que trará esta Lei, assim como sobre seu próprio funcionamento. § 3º - A comissão assegurará a paridade na avaliação para a concessão do certificado, avaliando separadamente as instituições de saúde de pequeno, médio e grande porte. Art. 5º - O certificado será conferido, bianualmente, no dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9850 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o Dia Municipal de Luta pela Vida e Dignidade da População em Situação de Rua, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luta pela Vida e Dignidade da População em Situação de Rua, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, em alusão ao massacre de sete pessoas acontecido na cidade de São Paulo. Art. 2º - O dia a que se refere o art. 1º desta Lei deve marcar a luta histórica da população em situação de rua pela proteção e efetivação de melhores condições de vida, saúde, segurança, moradia, dignidade e cidadania. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9851 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o Dia Municipal do Empreendedor Individual, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Empreendedor Individual, a ser comemorado no dia 1º de julho de cada ano. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9852 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o Dia do Torcedor do Ceará Sporting Clube, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Torcedor do Ceará Sporting Clube, a ser comemorado no dia 2 de junho de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9853 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Institui o Dia Municipal do Mediador Comunitário, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Mediador Comunitário. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput passa a constar no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - É determinado anualmente o dia 24 de setembro, data de aniversário da inauguração da 1º Casa de Mediação Comunitária do Brasil, à comemoração do dia instituído no caput do art. 1º desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

## LEI Nº 9854 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece a obrigatoriedade de divulgação, pelos bancos de sangue, serviços de hemoterapia e outras entidades afins, de informações a respeito da doação de medula óssea, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam os bancos de sangue, os serviços de hemoterapia e outras entidades afins, sediados no âmbito do município de Fortaleza, obrigados a divulgar, amplamente e de forma sistemática, todas as informações a respeito da doação de medula óssea. Parágrafo Único - A divulgação de que trata este artigo compreenderá, além de outras formas de publicidade: I – entrevista dos candidatos à doação de sangue e de tratamentos hemoterápicos, ocasião em que será informada a possibilidade da disposição gratuita de medula óssea para fins de transplante, a realização do teste de histocompatibilidade, bem como a existência do Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); II – distribuição de cartilhas explicativas; III – fixação, na recepção das entidades referidas no caput deste artigo, e em locais de fácil acesso, de cartazes em que constem, em linguagem clara e texto destacado, a forma como se dá a doação de medula óssea, a necessidade do exame de histocompatibilidade e a existência do Registro

Brasileiro de Doadores Voluntários de Médula Óssea (REDOME). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0094 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Determina o cancelamento da licença para localização, e do respectivo alvará de funcionamento do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperadas, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Será cassada a eficácia da inscrição e concessão dadas através de alvará de funcionamento, expedido pelo Executivo Municipal, do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, gás

natural e suas frações recuperadas, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente. Art. 2º - A desconformidade referida no art. 1º será estabelecida na forma da Lei e comprovada por meio de laudo elaborado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade por ela credenciada ou conveniada. Art. 3º - A cassação da eficácia do alvará de funcionamento a que se refere o art. 1º implicará aos sócios do estabelecimento o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividades, mesmo em estabelecimento distinto daquele, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da cassação. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

### LEI COMPLEMENTAR Nº 0095 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam acrescentadas linhas à tabela 10.2 (vias do tipo arterial I) do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, e que passam a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA			QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Av.		Atilano de Moura	Av. Rogaciano Leite	Av. Cel. Miguel Dias	-	-	-
Rua		Firmo Rocha Aguiar	Av. Cel. Miguel Dias	Av. Washington Soares	-	-	-
Rua	Des.	Manuel Sales de Andrade	Rua Jorn. César Magalhães	Av. Washington Soares	-	-	-

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12243/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nºs 11.459, de 11.08.03 e 12.493, de 30.12.08. RESOLVE atribuir a MARCELO DE ARRUDA BEZERRA, Procurador Geral Adjunto, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente a 05 (cinco) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagens aéreas no trecho, Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, para participar do Encontro Nacional de Procuradores, no período de 29/11 a 02.12.2011, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 03.092.0004.2005.0001, Elementos de Despesa 33.90.14 (Diárias Civil), 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), Fonte: 100, consignadas a Procuradoria Geral do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 2011.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA DE FORTALEZA**  
  
**Vaumik Ribeiro da Silva**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 06/2011.  
 ORIGEM: Gabinete da Prefeita – GP.  
 OBJETO: Contratação de empresa ou instituição/entidade sem fins lucrativos para realização de capacitações, visando suprir as necessidades dos projetos “Mulheres, Trabalho e Economia Solidária”, “Fortalecimento Institucional” e “Campanha de Prevenção à Violência Contra a Mulher”, como bem elenca o Anexo I desse instrumento convocatório.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 14 de dezembro de 2011, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza – (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 14 de dezembro de 2011 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional do Centro de Fortaleza.  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização e sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV a serem prestados no Centro Municipal de Pequenos Negócios – CMPN – Beco da Poeira, na Av. Imperador, 546, Centro, para um período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 15 de dezembro de 2011, no horário compreendido entre 13h30 às 13h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza – (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 15 de dezembro de 2011 às 13h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 12/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional IV – SER IV.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne, peixe e ave destinados ao Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste edital, de forma parcelada, para um período de execução de 12 (doze) meses.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 15 de dezembro de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza – (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 15 de dezembro de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3105-1154 e 3452-3481. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Karina Lopes Alves Frota - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 08/2011.  
ORIGEM: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas e instalação de sistema de rastreamento automotivo na frota de viaturas oficiais e locadas do IPEM/FORT, em condições normais de uso, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do termo de referência - Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados, que por determinação do Titular do órgão, o processo em epígrafe foi SUSPENSO. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão em sua sede na Rua do Rosário, 77 -

Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza – (CE) ou através dos telefones (85) 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 08/2011.  
ORIGEM: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas e instalação de sistema de rastreamento automotivo na frota de viaturas oficiais e locadas do IPEM/FORT, em condições normais de uso, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do termo de referência - Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa EMPER – EMPRESA PERNAMBUCANA DE RASTREAMENTO LTDA formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço fones: 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 09/2011.  
ORIGEM: Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de impressos diversos, destinados a suprir as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT, para o período de 12 meses, tudo de acordo com o disposto no termo de referência - Anexo I - deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 14 de dezembro de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza – (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 14 de dezembro de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 22/2011.  
ORIGEM: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR.  
OBJETO: Seleção de pessoa jurídica visando aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos, com entrega parcelada conforme planilha de custos constante no Anexo I deste edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia 14 de dezembro de

2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 14 de dezembro de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Roberta Siebra de Pontes - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 09/2011.

ORIGEM: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças utilizadas pelas montadoras, genuínas, para reposição em veículo MB 180, motor: 1.8, combustível: diesel, ano: 1996.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global do lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que do dia 01 de dezembro de 2011 a 14 de dezembro de 2011 até às 14h30 (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 14 de dezembro de 2011 às 14h30, (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 16h30 (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2011. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, e poderão ser solicitadas através dos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480, por fax (85) 3252-1630 e pelo e-mail [licitacaofortaleza@yahoo.com.br](mailto:licitacaofortaleza@yahoo.com.br). Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**ATO Nº 12080/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2622/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCIELMA PEREIRA ANTUNES, matrícula nº 12618-01, Datilógrafo, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, no impedimento temporário da Titular NISIA GUERREIRO VASCONCELOS JUSTA, matrícula nº 71009-01, que utilizará suas férias regulamentares, no período de 05.12.2011 a 03.01.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12081/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 2607/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5099-01, Agente de Serviço Jurídico, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Unidade de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria de Processo Administrativo Discipli-

nar - PROPAD, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, no impedimento temporário da Titular LÍGIA DE SOUSA LUNA, matrícula nº 16123-01, que utilizará Licença Prêmio, no período de 05.12.2011 a 03.01.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12082/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 181103/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA RIBEIRO, matrícula nº 11323-01, Datilógrafo, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão Pessoal, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional I, no impedimento temporário do Titular MARCELO CAVALCANTI ROLIM, matrícula nº 12335-02, que utilizará suas férias regulamentares, no período de 16.01.2012 a 14.02.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12083/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 16216/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Plantão de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base da servidora SUELI BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 22000-01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, Enfermeiro, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, de acordo com a Lei nº 7.335, de 17.05.1993, publicada no DOM nº 10.115, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12084/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e de acordo com o Processo nº 17994/2011. RESOLVE, nos termos do artigo 121, § 2º da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 de 02.01.1991, assegurar ao servidor ROBERTO MENDES RODRIGUES, matrícula nº 17170-01, Médico, lotado na Secretaria Executiva Regional IV, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Chefe da Unidade Médico Assistencial do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira, símbolo DAS-3, cargo integrante da estrutura administrativa da secretaria supracitada, a partir de 31.10.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12085/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 6.944, de 22.03.1985 e com base no disposto do artigo 98 inciso VIII e artigo 109, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, de acordo com o Processo nº 53166/2010. RESOLVE conceder a Gratificação de Dificil Acesso, a razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento ou salário da servidora TEREZA ELISÂNGELA LINHARES AUGUSTO, matrícula nº 84760-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, a partir de 10.11.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINIS-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

TRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12086/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.1997 e de acordo com o Processo nº 181086/2011. RESOLVE conceder a Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e artigo 1º do Decreto nº 11881, de 01.09.2005, referente a 02 (duas) horas diárias, no total de 126 (cento e vinte e seis) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 01.01.2012 a 31.03.2012, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Executiva Regional I.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Francisco das Chagas B. de Araújo	21425-01	Motorista
José Elenildo Feitosa	58-01	Motorista
José Everardo Cavalcante Calíope	2425-01	Motorista
José Valney de Souza	8593-01	Motorista

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12087/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 184295/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 12 (doze) horas por dia, relativas ao período compreendido entre 19:00hs às 07:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, a servidora ARIANE CLAUDINE OSÓRIO GOMES, matrícula nº 45719-01, Agente de Defesa Civil, lotada na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12088/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 100648/2011. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora MIDOLI HOSSOÉ CORRÊA, matrícula nº 6847.01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, referente ao período de 09.03.1982 à 07.03.1987, concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12089/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 100648/2011. RESOLVE: Excluir do Ato nº 8092/2011 de 15.06.2011, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora MIDOLI

HOSSOÉ CORRÊA, matrícula nº 6847.01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, período 1º, de 09.03.1982 à 07.03.1987. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12090/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 100540/2011. RESOLVE de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido ao servidor DOMINGOS SILVEIRA NETO, matrícula nº 19486.1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, referente ao período de 01.08.1979 à 30.07.1984, concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12091/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 100540/2011. RESOLVE: Excluir do Ato nº 4477/2008 de 25.06.2008 que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome do servidor DOMINGOS SILVEIRA NETO, matrícula nº 19486.1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, concernente ao 1º período de 01.08.1979 à 30.07.1984. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12092/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete da Prefeitura:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
173293/11	13562.1			
	Maria do Socorro	5º	02.03.2005 à	
	Walraven de Sousa		01.04.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12093/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Cultura de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
181285/11	08595.1			
	Ana Emília Pedrosa Barros	6º	30.09.2006 à	
			29.09.2011	90

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12094/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, contar em dobro o tempo de Licença Prêmio, não utilizado, para efeito aposentadoria e disponibilidade, concedida ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Executiva Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
114425/11	11088.1 Maria do Socorro Fonteles Cândido	2º	06.04.1987 à 04.04.1992	120
114425/11	11088.1 Maria Socorro Fonteles Cândido	3º	05.04.1992 à 03.04.1997	120

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12095/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 114425/2011. RESOLVE: Excluir do Ato nº 1378/2005, de 18.04.2005, que concedeu Licença Prêmio nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome da servidora MARIA SOCORRO FONTELES CÂNDIDO, matrícula nº 11088.1, lotada na Secretaria Executiva Regional V, concernentes aos 2º e 3º períodos de 06.04.1987 à 04.04.1992 e 05.04.1992 à 03.04.1997, no total de 180 (dias). GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 12096/2011** - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
134208/11	66838.1 Eveline de Castro Gonçalves Leitão	1º	07.08.2006 à 06.08.2011	90
134685/11	25077.2 Kilma Wanderley Lopes Gomes	1º	17.10.2002 à 16.10.2007	90
133633/11	27877.2 Maria de Salete Mariana	1º	28.10.2003 à 27.10.2008	90
134751/11	65771.1 Andrea de Oliveira Farias	1º	05.05.2006 à 04.05.2011	90
133487/11	66719.1 Débora Cardoso Ferreira da Ponte	1º	07.08.2006 à 06.08.2011	90
133178/11	54349.1 Cláudia Maria Capibaribe de Arruda	1º	24.04.2002 à 23.04.2007	90

133426/11	67059.1 Lícia Lopes Rodrigues	1º	07.08.2006 à 06.08.2011	90
161299/11	49404.1 Marlene Dantas de Oliveira	2º	09.03.2006 à 08.03.2011	90
135284/11	49240.1 Maria Janilde Peixoto Monte Rocha	1º	12.03.2001 à 11.03.2006	90
135284/11	49240.1 Maria Janilde Peixoto Monte Rocha	2º	12.03.2006 à 11.03.2011	90
135103/11	49792.1 Antônia Luiza Mendonça de Alencar Sobreira	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
135255/11	49376.1 Rosângela Lopes dos Santos Ibiapina	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
161439/11	26135.2 Francisca Andreia Freires Rodrigues	2º	01.03.2006 à 28.02.2011	90
134991/11	50410.1 Sandra Maria Tomaz Noronha Lima	2º	08.03.2006 à 07.03.2011	90
161052/11	52346.1 José Freitas Oliveira	2º	13.07.2006 à 12.07.2011	90
160891/11	49937.1 Silvana Ribeiro Balan	2º	09.03.2006 à 08.03.2011	90
160799/11	51548.1 Helany Maria Marques de Almeida	2º	01.03.2006 à 28.02.2011	90
161432/11	20704.2 Cristiany de Queiroz Silva	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
135148/11	11655.2 Francisca Virginia Rodrigues da Silva	3º	31.12.2004 à 30.12.2009	90
134505/11	49230.1 Maria Elvanira Holanda de Oliveira	2º	01.03.2006 à 28.02.2011	90
133079/11	48888.1 Cláudia Carvalho Machado	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
133092/11	49911.1 Roberta Cláudia Gurgel Oliveira	2º	04.03.2006 à 03.03.2011	90
121174/11	49262.1 Rejane Maria Pereira Gondim	2º	07.06.2005 à 06.06.2010	90
161175/11	49779.1 Francisco Êcio da Silva	1º	05.03.2001 à 04.03.2006	90
161175/11	49779.1 Francisco Êcio da Silva	2º	05.03.2006 à 04.03.2011	90
161178/11	21514.2 Meiriane da Silva	2º	28.02.2006 à 27.02.2011	90
161553/11	48625.1 Fernanda Cristina Rodrigues Matoso	2º	12.03.2006 à 11.03.2011	90
161552/11	49853.1 Maria Roseane de Assis Sousa	2º	08.03.2006 à 07.03.2011	90
161610/11	50244.2 Juliana Monteiro de Castro Nogueira	1º	07.08.2006 à 06.08.2011	90

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

135170/11	50016.1	Lucia Ramalho	2º	18.04.2006	à	
		Cabral		17.04.2011		90
135282/11	48671.1	Andréa Ferreira da Silva	2º	04.03.2006	à	
				03.03.2011		90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Município de Fortaleza, Gabinete da Prefeita, a Secretaria de Administração do Município, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.10.2011. TÉRMINO: 30.09.2012. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **A CHEFE DE GABINETE - CONCEDENTE - Eveline de Sousa Ferreira. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. COORDENADORA DE ESTÁGIOS - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e a estagiária ZAIRA MENDES VIEIRA COELHO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Município de Fortaleza, Gabinete da Prefeita, a Secretaria de Administração do Município, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 01.10.2011. TÉRMINO: 30.09.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A CHEFE DE GABINETE - CONCEDENTE - Eveline de Sousa Ferreira. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. COORDENADORA DE ESTÁGIOS - CONVENIADA - Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e a estagiária LARA SOARES SILVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 14.10.2011. TÉRMINO: 13.10.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **DIRIGENTE DA GMF - CONCEDENTE - José Arimá Rocha Brito. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. COORDENADOR DE EXTENSÃO AGÊNCIA DE ESTÁGIO - UFC - CONVENIADA - Francisco José Wanderley Osterne e a estagiária REBECA MARIA MARQUES BASTOS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 20.09.2011. TÉRMINO: 21.09.2012. RECURSOS: Próprios do concedente.

ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O COORDENADOR DE EXTENSÃO AGÊNCIA DE ESTÁGIO DA UFC - CONVENIADA - Francisco José Wanderley Osterne e a estagiária NARA RAQUEL CAVALCANTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de Setembro - FA7 e a Estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 15.09.2011 e TÉRMINO 14.09.2012. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DA SEINF - CONCEDENTE, Luciano Linhares Feijão. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. FACULDADE 7 DE SETEMBRO - FA7 - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza, a Secretaria de Administração do Município - SAM, EEFM Fernando Cavalcante Mota e a estagiária abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 09.05.2011. TÉRMINO 08.05.2012. RECURSOS: Próprios do Concedente - ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - CONCEDENTE - Rogério de Alencar Araripe Pinheiro. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. Emanuella Veríssimo Paulo - REPRESENTANTE DA EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA - CONVENIADA e a estagiária ELEN KERSI FLAVIANO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva Regional VI, a Secretaria de Administração do Município SAM, Faculdade Terra Nordeste e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática - INÍCIO: 12.09.2011. TÉRMINO: 11.09.2012 - RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI - CONCEDENTE. Cícero Cavalcante de Sousa. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. CÉLULA DE SERVIÇO SOCIAL - CONVENIADA e o estagiário JOSÉ NAZARENO MATOS TEIXEIRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva Regional VI, a Secretaria de Administração do Município SAM, Faculdade Estácio do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática - INÍCIO: 04.10.2011. TÉRMINO: 03.10.2012 - RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI - CONCEDENTE - Cícero Cavalcante de Sousa. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. CÉLULA DE SERVIÇO SOCIAL - CONVENIADA e o estagiário JOSÉ NAZARENO MATOS TEIXEIRA.**

**PIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. CÉLULA DE SERVIÇO SOCIAL - CONVENIADA e o estagiário FELIPE ARAÚJO VIANA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva Regional VI, a Secretaria de Administração do Município SAM, Faculdade Estácio do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 12.09.2011. TÉRMINO: 11.09.2012 - RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI - CONCEDENTE - Cícero Cavalcante de Sousa. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. CÉLULA DE SERVIÇO SOCIAL - CONVENIADA e o estagiário DAVID WILSON MAGALHÃES REBOUÇAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática INÍCIO: 22.09.2011 e TÉRMINO 21.09.2012. RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO DA SEINF - CONCEDENTE - Luciano Linhares Feijão. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - REPRESENTANTE DA CONVENIADA e a estagiária CLARISSA AUGUSTO E SILVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 04.10.2011 à 03.10.2012. RECURSOS: Próprios do Concedente - ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. REPRESENTANTE DO CENTRO DE ESTÁGIOS DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA, Fátima Maria Albuquerque de Melo Távora e o estagiário FRANCISCO ARY LEITE PEREIRA FILHO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Instituto Federal de Educação do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado a estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 15.10.2011 à 14.10.2012 - RECURSOS: Próprios do Concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **TITULAR DA SER II - CONCEDENTE - Francisco Humberto de Carvalho Júnior. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Vaumik Ribeiro da Silva. CONVENIADA - INSTITUTO FEDE-**

**RAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ e a estagiária REGIANE DA SILVA LUZ.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a Secretaria de Administração do Município (SAM), a Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 01.10.2011 a 30.09.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCEDENTE - Maria Elaene Rodrigues Alves. O REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - CONVENIADA e o estagiário IURY FECHINE RAMOS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Nordeste - FANOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 13.09.2011 à 12.09.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **PRESIDENTE DA AMC - CONCEDENTE - Fernando Faria Bezerra. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. FACULDADES NORDESTE - FANOR - CONVENIADA, e a estagiária PRISCILA APARECIDA MOREIRA MEDEIROS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fortaleza - Gabinete da Prefeita, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de setembro - FA7 e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.10.2010 à 30.09.2011. DATA DA RESCISÃO: 30.06.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA - CONCEDENTE - Eveline de Sousa Ferreira. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. COORDENADORA DA INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE - CONVENIADA - Luciana Freire Carreiras e a estagiária SAMMIA INGRED PEREIRA SANTOS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Faculdade Sete de Setembro e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.06.2011 à 31.05.2012. DATA DA RESCISÃO: 12.09.2011 - RECURSOS: Próprios do concedente - ASSINAM O PRESENTE TERMO: **SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL II - CONCEDENTE - Francisco Humberto de Carvalho Júnior. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. COORDENADORA DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE - CONVENIADA, Luciana Freire e a estagiária MAIRA LORENA FARIAS SALES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 19.04.2011 à 18.04.2012. DATA DA RESCISÃO: 01.09.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO** - CONCEDENTE - **Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** - INTERVENIENTE. **O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE** - CONVENIADA, e o estagiário **ALYSSON REGIS MENEZES CHAVES FREITAS.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 13.12.2010 à 12.12.2011. DATA DA RESCISÃO: 22.06.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO** - CONCEDENTE - **Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** - INTERVENIENTE. **A REPRESENTANTE** - CONVENIADA, e o estagiário **DAVID HUDSON VERAS FONTENELLE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.12.2010 à 30.11.2011. DATA DA RESCISÃO: 15.08.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, CONCEDENTE - **Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, INTERVENIENTE. **A REPRESENTANTE** - CONVENIADA, e a estagiária **BARBARA MARIANA CUNHA ARAÚJO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.04.2011 à 31.03.2012. DATA DA RESCISÃO: 10.11.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO** - CONCEDENTE - **Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, INTERVENIENTE - **REPRESENTANTE DA SAM. O REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC** - CONVENIADA - **Francisco José Wanderley Osterne** e a estagiária **ANA BEATRIZ LIMA NOGUEIRA PINHEIRO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdades do Nordeste S/A - FANOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 20.08.2011 até 19.08.2012. DATA DA RESCISÃO: 10.11.2011. RECURSOS: Próprios do

concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO** - CONCEDENTE - **Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** - INTERVENIENTE - **REPRESENTANTE DA SAM. O REPRESENTANTE DA FACULDADES DO NORDESTE S/A - FANOR** - CONVENIADA, **Lourenço Rodrigues da Mata Filho** e o estagiário **DANIEL DA SILVA ARAÚJO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2011 - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Administração do Município - SAM. II - **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa E A DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 12.989.841/0001-52. III - **DO OBJETO:** Registro de preços visando à aquisição de instrumentos musicais objetivando atender as necessidades dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciências e Esporte - CUCA's localizados nas Secretarias Executivas Regionais V e VI. **Fornecedora/Grupo:** Empresa E A DE SOUZA ME para o Lote 01. Valor Global da Licitação: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais). IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06.09.2007 e Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei nº 8.666 de 21.06.1993. V - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 34/2011. VI - **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2011. VIII - **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:** Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza.

\*\*\* \*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 5199/2010, de 02.08.2010, que concedeu a disposição para o Ministério Público/Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
No período de 01.03.2010 a 31.01.2012	01.08.2010 a 31.12.2012

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato de nº 10451/2011, que nomeou VALDIR DELANI PEREIRA BORGES, para cargo em comissão na Secretaria Executiva Regional do Centro. **ONDE SE LÊ:** 01.06.2011. **LEIA-SE:** 01.12.2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, em 11 de novembro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2011 - NATUREZA DO ATO:** Contrato de compra oriundo do edital de Pregão Presencial nº 05/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza/Guarda Municipal e a empresa NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do lote único da licitação. **DO OBJETO:** O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de adesivação de carros e motocicletas pertencentes a frota da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, com 01 (uma) única adesivação anual, conforme discriminado no Anexo I do edital e proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A celebração é fundamentada no relatório do Pregão Presencial nº 05/2011 - folhas 152 a 154, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições

estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002. DA VIGÊNCIA: Esse contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante. DO VALOR GLOBAL: O valor global da referida contratação é de R\$ 27.073,40 (vinte e sete mil, setenta e três reais e quarenta centavos), já incluso os valores relativos a tributos, encargos, salários e demais ônus atinentes à execução do objeto. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente com a execução deste contrato correrá à conta de dotação consignada ao Projeto/Atividade 04.122.0009.2018.0001, 04.122.0009.2168.0001 e 06.182.0065.2169.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0100 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. ASSINAM: **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Luiz Lincoln de Souza Nascimento - DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA EMPRESA NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2011. **José Arimá Rocha Brito - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 103/2011 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato de Compra de Material Médico Hospitalar discriminado na proposta dentro do Processo de Dispensa de Licitação nº 160629/2011, que fazem entre si o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar a ser utilizado em procedimentos de urgência e emergência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	NUVEX
2	Fita adesiva hospitalar-fita adesiva branca 19 MM X 50 metros - com dorso de papel crepado, recoberto com adesivo na face interna. Resistente a esterilização em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. Marca: Missner.	1	2.400	R\$ 1,85
9	Papel crepado 30x30 - papel com gramatura 60 G/M2, resistente a tração seco e molhado, e rasgamento. Biodegradável, incinerável, atóxico e não irritante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Marca polarfix.	FOLHA	120.000	R\$ 0,11
10	Papel crepado 40x40 - papel com gramatura 60G/M2, resistente a tração seco e molhado e rasgamento. Biodegradável, incinerável, atóxico e não irritante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. Marca: Polarfix.	Folha	120.000	R\$ 0,19

13	Seringa descartável 5 ml - confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico. Cilindro com escala de graduação visível com anel de retenção, flange com formato adequado, bico luer lock êmbolo com pistão lubrificado sem agulha. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico ou equivalente, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Marca: Descarpack.	1	80.000	R\$ 0,07
16	Touca descartável - protetor de cabelo descartável, 45 cm, confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura 40GR/CM, embalagem com dados de identificação e procedência. Marca: Descarpack.	1	60.000	R\$ 0,04

DATA: Fortaleza, 17 de novembro de 2011. VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado conforme os ditames legais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações consignadas abaixo: 25.901.10.303.0032.2214.0001, elemento de despesa 3390.30, fonte 0212, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** **Luis Mendes Ferreira - NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - CONTRATO Nº 101/2011 - NATU-REZA DO ATO:** Termo de Contrato de compra de Materiais discriminado no Processo de Dispensa de Licitação (processo administrativo nº 160629/2011), que fazem entre si o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalar a serem utilizados em procedimentos de urgência emergência, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	CALL MED	VALOR
4	Hipoclorito de Sódio 1%. Marca: Myoko	Galão com 05 litros	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00

DATA: Fortaleza, 17 de novembro de 2011. VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado conforme os ditames legais. O presente contrato será considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e posterior pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo pagamento devido em razão da compra, responderão as dotações consignadas conforme descrição abaixo: 25.901.10.303.0032.2214.0001, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte 0 212 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**DE SAÚDE. Tomaz Edson Bulamarque - CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS e REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 - ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-estrutura - SEINF, CNPJ: 04.889.850/0001-43. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 131923/2011 - SEINF; Pregão Presencial nº 10/2011. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza representado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF - CNPJ nº 4.889.850/0001-43, Engº Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, em razão da Lei Municipal nº 8.608, de 26.12.2001 e Decretos nºs 11.114, de 23.01.2001, nº 11.777, de 18 de janeiro de 2005. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, representada por seu titular, acima qualificado. **CONTRATADA:** CINV - Centro de Incentivo à Vida, inscrita no CNPJ nº 09.444.761/0001-07, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Presidente Castelo Branco, 2181 - sala 06- Jacarecanga, telefone de contato (85) 3283.4700. Representada por sua Presidente Jovana Santos do Nascimento, brasileira, solteira, CPF nº 616.839.653-53. **DO OBJETO:** O Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou entidade civil organizada para a realização das atividades sócio-educativas de promoção dos programas Pró-saneamento e Pró-moradia a serem executados pelo Município, com execução dos serviços de organização de eventos, fornecimento de material de expediente a serem utilizados nos projetos sociais, utilização de recursos humanos e transporte dos participantes, baseado em contrato mantido com o BNDES, mediante recursos do FGTS, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal - CEF, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e mediante justificativa do interesse público, conforme proposta da Contratada e anexos do Edital. **DO VALOR:** Dá-se a esse contrato o preço global de R\$ 8.417.051,24 (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**PLANILHA GERAL DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Material de Expediente	44.409,48
Organização, material e Equipamento de Eventos	2.096.232,85
Serviço de Transporte	740.418,00
Serviço de Informática	20.302,75
Recursos Humanos	5.461.220,64
Disponibilização de Escritório	54.467,52
<b>TOTAL R\$: 8.417.051,24 (oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)</b>	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27101.16.482.0025.1016.0001, Elemento de Despesas, 3.3.90.39, Fontes de Recursos: 0100, 3100, 3146 do orçamento da SEINF. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público. **DA DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2011. **ASSINAM O TERMO:** Sr. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO DA SEINF.** Sra. **Jovana Santos do Nascimento - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Ana Carolina T. M. Mendonça e Kryshna Farias de Castro - **TESTEMUNHAS.** **VISTO:** Paulo Sergio C. Nogueira - **ASSESSOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza-Ce, 21 de novembro de 2011. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura -

SEINF, CNPJ nº 04.889.850/0001-43. **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 10/2011. **Proc. Adm. nº 131923/2011. OBJETO:** Seleção de empresa ou entidade civil organizada que comprove experiência de trabalho social com famílias e comunidades, para a realização das atividades sócio-educativas de promoção dos programas Pró-saneamento e Pró-moradia a serem executados pelo Município, com execução dos serviços de organização de eventos, fornecimento de material de expediente a serem utilizados nos projetos sociais, utilização de recursos humanos e transporte dos participantes, baseado em contrato mantido com o BNDES, mediante recursos do FGTS, operacionalizados pela Caixa Econômica Federal - CEF, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa do interesse público. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 27101.16.482.0025.1016.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 Fontes de Recursos 0100, 3100 e 3146 do orçamento da SEINF. **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:** nº 27-000281. O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF, Sr. Luciano Linhares Feijão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao item 09.00 do citado Pregão Presencial, vem homologar o procedimento licitatório, cuja empresa vencedora é: CINV - Centro de Incentivo à Vida, inscrita no CNPJ nº 09.444.761/0001-07, no valor global de R\$ 8.417.051,24 (oito milhões quatrocentos e dezesseis mil cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, páginas 522 a 528 do Processo Administrativo nº 131923/2011 e tendo a Comissão Permanente de Licitação observado as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002. Fortaleza, 18 de novembro de 2011. **Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO:** Licitação Pública Internacional nº 01/11. **ORIGEM:** TRANSFOR - Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, vinculado à SEINF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. **OBJETO:** Pré-qualificação para a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia de transporte no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRNSFOR.

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA TRANSFOR, vinculada à SEINF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, comunica o Resultado da Pré-Qualificação para a contratação de serviços de consultoria referentes ao Plano Cicloviário e de Circulação de Veículos de Cargas e Operações Associadas, no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR (Contrato BID 1572/OC-BR):**

ORDEM	PROPONENTE	PONTOS	PRÉ-QUALIFICADO
1	Consórcio TECTRAN - IDOM	94	Sim
2	Consórcio EBEL - INECO	94	Sim
3	Consórcio ICEACSA - GIS-TRAN - DOYMO	93	Sim
4	Consórcio OFICINA - TTC	90	Sim
5	Consórcio SETEPLA - ENGE-SOFT	84	Sim
6	Consórcio EPTISA - ESPAÇO PLANO	69	Sim
7	Consórcio TISPT - EUROESTUDIOS - BUCHANAN	-	Não

Outras informações encontram-se à disposição dos interessados nos autos do processo e podem ser obtidas na sede da Comissão, sito à Avenida Antônio Sales, 1885, 11º andar, Dio-

nísio Torres, Fortaleza/Ce; na página [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) - [Editais-Licitações]; ou pelos fones: (85) 3105.2710, 3105.2711; fax (85) 3244.5640; e-mail: [licit.transfor@gmail.com](mailto:licit.transfor@gmail.com). Fortaleza, 22 de novembro de 2011. **Harisson Marques Cardoso - PRESIDENTE DA CEL/TRANSFOR.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO:** Licitação Pública Internacional nº 02/11.  
**ORIGEM:** TRANSFOR - Programa de Transporte Urbano de Fortaleza, vinculado à SEINF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.  
**OBJETO:** Pré-qualificação para a contratação de serviços de consultoria ambiental no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA TRANSFOR, vinculada à SEINF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, comunica o Resultado da Pré-Qualificação para a contratação de serviços de consultoria ambiental, referente ao monitoramento da poluição do ar, ao Programa de Educação e ao Plano de Manejo da APA do Rio Cocó, no âmbito do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR (Contrato BID 1572/OC-BR):

ORDEM	PROPONENTE	PONTOS	PRÉ-QUALIFICADO
1	Consórcio ENGESOFT - MINERAL	100	Sim
2	Consórcio ARIA TECHNOLOGIES - GEO LÓGICA	95	Sim
3	SNC LAVALIN Projetos	90	Sim
4	Empresa AMPLA Engenharia	-	Não

Outras informações encontram-se à disposição dos interessados nos autos do processo e podem ser obtidas na sede da Comissão, sito à Avenida Antônio Sales, 1885, 11º andar, Dionísio Torres, Fortaleza/Ce; na página [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) - [Editais Licitações]; ou pelos fones: (85) 3105.2710; 3105.2711; fax: (85) 3244.5640; e-mail: [licit.transfor@gmail.com](mailto:licit.transfor@gmail.com). Fortaleza, 22 de novembro de 2011. **Harisson Marques Cardoso - PRESIDENTE DA CEL/TRANSFOR.**

### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2011** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Dra. Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Eugênio Porto, nº 71, apto 302 A, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto nº 11.976/06. INTERVENIÊNCIA: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP representada por sua titular Dra. Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão, CPF 369.237.701-06, RG 200002061920 - SSP/CE, brasileira, casada, Advogada, OAB - CE nº 17.147, residente e domiciliado nesta capital na Rua Thomaz Pompeu, 261, apto 406 - Bairro Meireles. CONTRATADA: Empresa STAR SERVICE Terceirização Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.633.212/0001-20, com sede na Rua Isac Amaral, nº 400, Bairro Dionísio Torres, representada por seu Sócio José Albani Linhares Leitão, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 201.265.063-53. OBJETO - Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra terceirizada, conforme Pregão Eletrônico nº 04/2011 e Ata de Registro de Preços nº 58/2011, com especificações contidas no Anexo I do Edital, destinado a suprir as necessidades desta Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP, na categoria a seguir: 02 Analistas de Custos. PRAZO DE VI-

GÊNCIA: O presente contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no D.O.M não podendo ser prorrogado. DO PREÇO - Dá-se o valor global deste Contrato em R\$ 63.894,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas no Decreto Federal nº 3.931/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal de Fortaleza nº 12.255/2007, bem como Portaria nº 55/2009 - SAM. FONTE DE RECURSOS: O pagamento ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014; Elemento de Despesa 33.90.37; Fonte 0.100 do orçamento da SERCEFOP. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato, por mais privilegiado que seja. DATA/LOCAL: Fortaleza, 10 de novembro de 2011. ASSINAM: **Luiza de Marilac Martins e Silva Perdigão**, pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA/SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO - SERCEFOP. O Sr. José Albani Linhares Leitão**, pela **STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**. TESTEMUNHAS: Francisco Maílson de Oliveira Silva e Bárbara Carolina de Aquino Araújo. VISTO: **Nilo da Fonseca Pereira - ACESSOR JURÍDICO DA SERCEFOP.**

### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2011** - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal Dra. Luizianne Oliveira Lins, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representado pelo titular da SER IV, em razão do Decreto 12.156/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional IV, representada por seu titular Sr. Estevão Sampaio Romcy, brasileiro, casado, Pedagogo, portador da Cédula de Identidade nº 92002298580 SSP/CE e do CPF nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: ABDA Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.435.502/0001/07, com sede na cidade de Fortaleza-Ce, na Rua Antonio Mendes, nº 15-A, Jardim America, CEP: 60.415-580, neste termo representada pelo Sr. José Vicente de Oliveira Filho, brasileiro, casado, CPF nº 641.351.013-72, RG nº 96002657842 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Cidade. DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para execução de obra de recuperação e de reforma do canal da Rua Diana e Travessa Equador, situado em área de circunscrição da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, conforme especificado no Processo nº 163393/2011 - PMF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir de sua assinatura e publicação. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 558.925,46 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte cinco reais e quarenta e seis centavos) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada. DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de Dotações Consignadas ao Projeto/Atividade 15.451.0063.000.1112.0010, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 100 do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ordem de Serviço. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluindo qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2011. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV - CONTRATANTE/INTERVENIENTE. José Vicente de Oliveira Filho - ABDA CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.** Carla Carolina Marques do Carmo e Cinthya Nogueira Alencar - TESTEMUNHAS. VISTO: **Leonardo Rodrigues Carvalho - ACESSOR JURÍDICO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - Ratifico os termos do Parecer nº 053/2011 - GPG, de fls 118/125, referente ao Processo nº 163393/2011 PMF, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município de Fortaleza, o qual se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação da ABDA CONSTRUÇÕES LTDA para realização de obras de recuperação e de reforma do canal da Rua Diana e Travessa Equador, situada em área de circunscrição da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, por estar configurada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 28 de outubro de 2011. **Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO - SER IV.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 276/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991. RESOLVE nomear, em substituição, a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 7823.01, para responder pelo expediente da Coordenação do IPM SAÚDE, na qualidade de Coordenadora, integrante da estrutura administrativa deste Instituto, no impedimento da titular ELIZABETH OLIVEIRA DA COSTA LINO, matrícula nº 14127.01, no período de 01 a 30 de novembro do corrente ano, em virtude de afastamento para gozo de férias. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, em 27 de outubro de 2011. Publique-se, anote-se, e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 277/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 186 e 191, caput, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, combinado com o art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.813, de 30.12.2003. RESOLVE: Construir uma Comissão de Inventário que será composta pelos servidores RITA DE CÁCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Administrativo, matriculada sob nº 10.862-1, Encarregada no Setor de Compras, IZANILDA SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matriculada sob nº 13.003-1, exercendo a função de Auxiliar Técnico de Suprimento e Controle do Patrimônio, e FRANCISCO DE ASSIS SÁ BENEVIDES SOUZA, Agente Administrativo, matriculado sob nº 16.337-1, exercendo a função de Auxiliar Técnico de Tesouraria para conforme determinação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em atendimento à solicitação do Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas dos Municípios, realizar inventário dos bens móveis do IPM, referente ao exercício de 2011, o qual deverá ser concluído até 30/11/2011. GABINETE DO SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de outubro de 2011. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 278/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço, à razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, da servidora, lotada neste Instituto, relacionada abaixo, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Muni-

cípio de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.901, de 25.06.91.

NOME	MAT. Nº	DE (%)	PARA (%)	DATA
Luzia Fonseca da Silva	14972.01	29	30	22.08.2011

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 279/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço, à razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, da servidora, lotada neste Instituto, relacionada abaixo, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.901, de 25.06.91.

NOME	MAT. Nº	DE (%)	PARA (%)	DATA
Ana Célia de Carvalho Alencar	7788.01	26	27	09.08.2011

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 280/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de serviço, à razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, da servidora, lotada neste Instituto, relacionada abaixo, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.901, de 25.06.91.

NOME	MAT. Nº	DE (%)	PARA (%)	DATA
Francisca Dantas de Aquino	16671-01	24	25	25.04.2011

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 282/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço, à razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, da servidora, lotada neste Instituto, relacionada abaixo, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.901, de 25.06.91.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

NOME	MAT. Nº	DE (%)	PARA (%)	DATA
Sandra Maria Fiuza Vieira	21613.01	26	27	27.09.2011

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 07 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 283/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, conceder a Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço, à razão de 1% (um por cento), por anuênio de efetivo exercício, a incidir sobre o vencimento base, da servidora, lotada neste Instituto, relacionada abaixo, de acordo com o artigo 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.901, de 25.06.91.

NOME	MAT. Nº	DE (%)	PARA (%)	DATA
Maria Zenilda Moreira dos Santos	5722.01	33	34	23.09.2011

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 07 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 285/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora baixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT/NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS134650/11	13999.01 Sayonarah No- gueira Meireles	4º	19.05.1988 à 01.11.2007	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 287/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo nº 164901/2011, de 17.10.2011. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários nos termos dos artigos 114 e 115, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinado com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 84 (oitenta e quatro) horas a serem trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), referente ao período de 01.11.2011 a 31.12.2011, aos servidores relacionados abaixo, lotados neste Instituto.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Terezinha Teixeira Ribeiro	8145.01	Agente Administrativo

Fernando Gurgel Viana	5417.01	Agente Administrativo
Antonia Darc de Almeida	17369.01	Atend. Saúde
Francisco Danilo Teixeira Sales	17563.01	Aux. de Serv. Gerais
Maria Salete Mendes Lima	14029.01	Agente Administrativo
Raimundo Nonato L. F. Santana	4655.01	Agente Administrativo
Lucia Maria de Sousa	14165.01	Agente Administrativo
Lourdes Maria de Olinda Soares	13599.01	Aux. de Enfermagem
Antonio Gomes de Queiroz	6482.01	Aux. de Serv. Gerais
Maria Hilda Figueiredo Rodrigues	5406.01	Agente Administrativo

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de novembro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 147/2011** - A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 135336/2011 e do Parecer 111/11, de 20/10/2011, da Assessoria de Negócios Jurídicos. RESOLVE: Nos termos dos artigos 75 e 76, da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento, de 02/01/1991, conceder Licença Prêmio à servidora MARLIANE FERNANDES DUTRA, Agente Administrativo, Referência B2, Nível 026, matrícula nº 16630.01, concernente ao 5º quinquênio do período de 15/09/2006 a 14/09/2011, no total de 90 (noventa) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 07 de novembro de 2011. **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE. VISTO: Vau-mik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2011** - CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza/CE, com sede na Av. João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada na Rua Coronel Linhares, nº 2455, apto 302, bloco A, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.241, Fortaleza-Ce, RG 1.030.479 - SSP-CE, CPF 313.035.283-04, doravante denominada simplesmente Contratante. CONTRATADA: Ana Margarida Vicente Santiago, francesa, casada, portadora de RG nº VO52403-N CIMCRE/CGOMAF e CPF nº 385749773-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Zezé Diogo - 131 - Bairro Cais do Porto - Fortaleza-Ce. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 183493/2011 e disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para ministrar aulas de Língua Francesa no Curso de Aperfeiçoamento em idiomas para Servidores Bilíngües da Prefeitura de Fortaleza, previsto no Projeto Copa 2014, e que se destina aos servidores públicos do Município de Fortaleza que tenham domínio bilíngüe e estejam vinculados a órgãos

diretos e/ou indiretos da Prefeitura de Fortaleza, considerando que umas das finalidades do ÍMPARH é a promoção da melhoria da qualidade dos serviços, dos processos de trabalho e do desempenho dos servidores municipais, além da competência de promover a qualificação de recursos humanos do setor público e de seus usuários, com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades e habilidades gerenciais, animação do processo de mudanças político-administrativas, desenvolvimento de visão crítica e flexibilização da gestão pública, gerenciamento da informação e qualificação de processo decisórios, criando as bases técnicos-materiais e as condições necessárias e suficientes para o processo de profissionalização da gestão pública municipal, com vistas à continuidade dos planos, programas, projetos e atividades exitosos (art. 2º, IV c/c art. 3º, II do Estatuto do ÍMPARH - Anexo I do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997). VALOR: O Valor a ser pago refere-se ao devido cumprimento do objeto, sendo a contratação no valor global de R\$ 1.314,00 (um mil, trezentos e catorze reais), importância a ser paga em uma única parcela referente a 18 horas/aula ministradas pela Contratada, conforme Plano de Trabalho que se segue anexado ao Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO
Órgão	65-ÍMPARH
Projeto/Atividade	04.128.0005.2061.0001
Elemento de Despesa	339036
Fonte	0280

PRAZO: Adstrito ao período de realização do plano de trabalho, conforme o termo de parceria que entre si celebram a Coordenadoria de Projetos Especiais, Relações Institucionais e Internacionais (COOPERII) e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. ASSINATURAS: Contratante, Contratada, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2011 - CONTRATANTE:**

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza/CE, com sede na Av. João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, historiadora, residente e domiciliada na Rua Coronel Linhares, nº 2455, apto 302, Bloco A, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.241, Fortaleza-Ce, RG 1.030.479 - SSP-CE, CPF 313.035.283-04, doravante denominada simplesmente Contratante. CONTRATADA: Nicola Ruth Clark Ayres, inglesa, casada, Professora, portadora de RG nº 96002738400 SSP/CE e CPF nº 82406804372, residente e domiciliada na Rua Francisco Pereira - Bairro Jardins das Oliveiras - Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 183480/2011 e disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para ministrar aulas de Língua Inglesa no Curso de Aperfeiçoamento em idiomas para Servidores Bilíngües da Prefeitura de Fortaleza, previsto no Projeto Copa 2014, e que se destina aos servidores públicos do Município de Fortaleza que tenham domínio bilíngüe e estejam vinculados a órgãos diretos e/ou indiretos da Prefeitura de Fortaleza, considerando que umas das finalidades do ÍMPARH é a promoção da melhoria da qualidade dos serviços, dos processos de trabalho e do desempenho dos servidores municipais, além da competência de promover a qualificação de recursos humanos do setor público e de seus usuários, com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades e habilidades gerenciais, animação do processo de mudanças político-administrativas, desenvolvimento de visão crítica e flexibilização da gestão pública, gerenciamento da informação e qualificação de processos decisórios, criando as bases técnicos-materiais e as condições necessá-

rias e suficientes para o processo de profissionalização da gestão pública municipal, com vistas à continuidade dos planos, programas, projetos e atividades exitosos (art. 2º, IV c/c art. 3º, II do Estatuto do ÍMPARH - Anexo I do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997). VALOR: O Valor a ser pago refere-se ao devido cumprimento do objeto, sendo a contratação no valor global de R\$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), importância a ser paga em parcela referente a 36 horas/aula ministrada pela Contratada, conforme Plano de Trabalho que se segue anexo a este Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO
Órgão	65-ÍMPARH
Projeto/Atividade	04.128.0005.2061.0001
Elemento de Despesa	339036
Fonte	0280

PRAZO: Adstrito ao período de realização do plano de trabalho, conforme o termo de parceria que entre si celebraram a Coordenadoria de Projetos Especiais, Relações Institucionais Internacionais (COOPERII) e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. ASSINATURAS: Contratante, Contratada, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2011 - CONTRATANTE:**

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza/CE, com sede na Av. João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, residente e domiciliada na Rua Coronel Linhares, nº 2455, apto 302, bloco A, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.241, Fortaleza-Ce, RG 1.030.479 - SSP-CE, CPF 313.035.283-04, doravante denominada simplesmente Contratante. CONTRATADA: Liz Sánchez Rios Silva, peruana, casada, Professora, portadora de RG nº V298988-C CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 954032641-91, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1533, apto 202, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ce, doravante denominada simplesmente Contratada. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 183664/2011 e disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para ministrar aulas de Língua Espanhola no Curso de Aperfeiçoamento em idiomas para Servidores Bilíngües da Prefeitura de Fortaleza, previsto no Projeto Copa 2014, e que se destina aos servidores públicos do Município de Fortaleza que tenham domínio bilíngüe e estejam vinculados a órgãos diretos e/ou indiretos da Prefeitura de Fortaleza, considerando que umas das finalidades do ÍMPARH é a promoção da melhoria da qualidade dos serviços, dos processos de trabalho e do desempenho dos servidores municipais, além da competência de promover a qualificação de recursos humanos do setor público e de seus usuários, com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades e habilidades gerenciais, animação do processo de mudanças político-administrativas, desenvolvimento de visão crítica e flexibilização da gestão pública, gerenciamento da informação e qualificação de processos decisórios, criando as bases técnicos-materiais e as condições necessárias e suficientes para o processo de profissionalização da gestão pública municipal, com vistas à continuidade dos planos, programas, projetos e atividades exitosos (art. 2º, IV c/c art. 3º, II do Estatuto do ÍMPARH - Anexo I do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997). VALOR: O Valor a ser pago refere-se ao devido cumprimento do objeto, sendo a contratação no valor global de R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte oito reais), importância a ser paga em uma única parcela referente a 36 horas/aula ministradas pela Contratada, conforme Plano de Trabalho que segue anexado ao Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

ITEM	CÓDIGO
Órgão	65-ÍMPARH
Projeto/Atividade	04.128.0005.2061.0001
Elemento de Despesa	339036
Fonte	0280

PRAZO: Adstrito ao período de realização do plano de trabalho, conforme o termo de parceria que entre si celebraram a Coordenadoria de Projetos Especiais, Relações Institucionais Internacionais (COOPERII) e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. ASSINATURA: Contratante, Contratada, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011 - CONTRATANTE:

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza/CE, com sede na Av. João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, residente e domiciliada na Rua Coronel Linhares, nº 2455, apto 302, bloco A, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.241, Fortaleza-Ce, RG 1.030.479 - SSP-CE, CPF 313.035.283-04, doravante denominada simplesmente Contratante. CONTRATADO: Alessandro de Luca, brasileiro, casado, Professor, portador de RG nº V424957-Y CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 740.778.801-49, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Guimarães Duque - 154/502 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/Ce. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 183486/2011 e disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para ministrar aulas de Língua Italiana no Curso de Aperfeiçoamento em idiomas para Servidores Bilíngües da Prefeitura de Fortaleza, previsto no Projeto Copa 2014, e que se destina aos servidores públicos do Município de Fortaleza que tenham domínio bilíngüe e estejam vinculados a órgãos diretos e/ou indiretos da Prefeitura de Fortaleza, considerando que umas das finalidades do ÍMPARH é a promoção da melhoria da qualidade dos serviços, dos processos de trabalho e do desempenho dos servidores municipais, além da competência de promover a qualificação de recursos humanos do setor público e de seus usuários, com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades e habilidades gerenciais, animação do processo de mudanças político-administrativas, desenvolvimento de visão crítica e flexibilização da gestão pública, gerenciamento da informação e qualificação de processos decisórios, criando as bases técnicos-materiais e as condições necessárias e suficientes para o processo de profissionalização da gestão pública municipal, com vistas à continuidade dos planos, programas, projetos e atividades exitosos (art. 2º, IV c/c art. 3º, II do Estatuto do ÍMPARH - Anexo I do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997). VALOR: O Valor a ser pago refere-se ao devido cumprimento do objeto, sendo a contratação no valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), importância a ser paga em duas parcelas de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) parcela referente a 54 horas/aula ministradas pelo Contratado, conforme Plano de Trabalho que segue anexado ao Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO
Órgão	65-ÍMPARH
Projeto/Atividade	04.128.0005.2061.0001
Elemento de Despesa	339036
Fonte	0280

PRAZO: Adstrito ao período de realização do plano de trabalho, conforme o termo de parceria que entre si celebraram a Coordenadoria de Projetos Especiais, Relações Institucionais Internacionais (COOPERII) e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. ASSINATURA: Contratante, Contratado, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

Assinatura: Contratante, Contratado, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011 - CONTRATANTE:

Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza/CE, com sede na Av. João Pessoa, 5609 - Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908866/0001-44, representada neste ato por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, residente e domiciliada na Rua Coronel Linhares, nº 2455, apto 302, bloco A, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.170.241, Fortaleza-Ce, RG 1.030.479 - SSP-CE, CPF 313.035.283-04, doravante denominada simplesmente Contratante. CONTRATADO: Francisco Javier Garcia Nunez, espanhol, solteiro, professor, portador de Passaporte nº BD296624 e CPF nº 602.477.803-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães - 76 - Bairro Benfica - Fortaleza-Ce. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 183621/2011 e disposições da Lei nº 8.666/93. OBJETO: 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para ministrar aulas de Língua Espanhola no Curso de Aperfeiçoamento em idiomas para Servidores Bilíngües da Prefeitura de Fortaleza, previsto no Projeto Copa 2014, e que se destina aos servidores públicos do Município de Fortaleza que tenham domínio bilíngüe e estejam vinculados a órgãos diretos e/ou indiretos da Prefeitura de Fortaleza, considerando que umas das finalidades do ÍMPARH é a promoção da melhoria da qualidade dos serviços, dos processos de trabalho e do desempenho dos servidores municipais, além da competência de promover a qualificação de recursos humanos do setor público e de seus usuários, com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades e habilidades gerenciais, animação do processo de mudanças político-administrativas, desenvolvimento de visão crítica e flexibilização da gestão pública, gerenciamento da informação e qualificação de processos decisórios, criando as bases técnicos-materiais e as condições necessárias e suficientes para o processo de profissionalização da gestão pública municipal, com vistas à continuidade dos planos, programas, projetos e atividades exitosos (art. 2º, IV c/c art. 3º, II do Estatuto do ÍMPARH - Anexo I do Decreto nº 10.187, de 17 de novembro de 1997). VALOR: 3.1. O Valor a ser pago refere-se ao devido cumprimento do objeto, sendo a contratação no valor global de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte oito reais), importância a ser paga em duas parcelas referente a 60 horas/aula ministradas pelo Contratado, conforme Plano de Trabalho que se segue anexo a este Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	CÓDIGO
Órgão	65-ÍMPARH
Projeto/Atividade	04.128.0005.2061.0001
Elemento de Despesa	339036
Fonte	0280

PRAZO: Adstrito ao período de realização do plano de trabalho, conforme o termo de parceria que entre si celebraram a Coordenadoria de Projetos Especiais, Relações Institucionais Internacionais (COOPERII) e o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. ASSINATURA: Contratante, Contratado, Testemunhas e Assessor de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**PORTARIA Nº 1311/2011 - IJF**

Designa Comissão para apurar denúncia da Chefe da Unidade

de Almoarifado, sobre inadimplência da empresa PRAMED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pela não entrega de Luvas Cirúrgicas nº 08 ao IJF.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiado pelas disposições da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal subordinam-se a regime da Lei nº 8.666/93 que regulamentou o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. CONSIDERANDO que a Chefe da Unidade de Almoarifado do IJF denunciou ao Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, que a empresa PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, está inadimplente com a entrega de material médico-hospitalar ( Luvas Cirúrgicas) referentes à Nota de Empenho nº 36-000719/00 apontada na denúncia de folhas 02 dos presentes autos. CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo nº 84.692/2011, às fls. 12, convocação do Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, junto à empresa PRAMED COMÉRCIO HOSPITALARES LTDA, que apesar de notificada não atendeu a sua convocação entrega do material solicitado. CONSIDERANDO ainda que é direito constitucional a garantia da ampla defesa e do contraditório. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 11.251/2002 e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93, bem como no que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 84.692/2011, instaurar procedimento administrativo contra a empresa PRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.411.336/0001-63, com sede nesta Cidade de Fortaleza, na Rua Eduardo Angelim, 118, Bairro: Montese, CEP 60.420-470, representada por Marcio Kley Pereira Ladislau, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG - 960022272560 - SSP/CE e CPF - 638.513.183-15. Art. 2º - Constituir uma Comissão Processante presidida pelo servidor ARILTON GÓES TÁVORA, matrícula nº 45.451-04 e OAB/CE 17.634, ficando designada como Membro a Sra. MARIA DE FÁTIMA ROCHA LESSA, Advogada, matrícula nº 7.810-01 e Secretária a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 18.198-01. Art. 3º - Comissão designada deve apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, ficando os seus membros dispensados de suas atividades funcionais durante o período de instrução processual e de defesa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 10 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## PORTARIA Nº 1312/2011 - IJF

Designa Comissão para apurar denúncia da Chefe da Unidade de Farmácia, sobre inadimplência da empresa NAYPHARMA Produtos Hospitalares Ltda, pela não entrega de material médico-hospitalar ao IJF.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiado pelas disposições da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal subordinam-se a regime da Lei nº 8.666/93 que regulamentou o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. CONSIDERANDO que

a Chefe da Unidade de Farmácia do IJF denunciou ao Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, que a empresa NAYPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, está inadimplente com a entrega de material médico-hospitalar referente às Notas de Empenho nºs 36.000503/00 e 36-000690/00, apontadas na denúncia de fls. 02 dos presentes autos. CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo nº 142.097/2011, às fls. 06, convocação do Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, junto à empresa NAYPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que apesar de notificada não atendeu a sua convocação entrega do material solicitado. CONSIDERANDO ainda que é direito constitucional a garantia da ampla defesa e do contraditório. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 11.251/2002 e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93, bem como no que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 142.097/2011, instaurar procedimento administrativo contra a empresa NAYPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.751.569/0001-09, com sede nesta Cidade de Fortaleza, na Rua Tupy, 1017, Sala A, Bairro: Henrique Jorge CEP 60.520-720, representada por Heidyani Leão de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº RG 97002383490 - SSP/CE e CPF 658.052.833-87. Art. 2º - Constituir uma Comissão Processante presidida pelo servidor ARILTON GÓES TÁVORA, matrícula nº 45.451-04 e OAB/CE 17.634, ficando designada como Membro a Sra. MARIA DE FÁTIMA ROCHA LESSA, Advogada, matrícula nº 7.810-01 e Secretária a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 18.198-01. Art. 3º - Comissão designada deve apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, ficando os seus membros dispensados de suas atividades funcionais durante o período de instrução processual e de defesa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 10 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## PORTARIA Nº 1313/2011 - IJF

Designa Comissão para apurar denúncia da Chefe da Unidade de Farmácia, sobre inadimplência da empresa PROHOSPITAL Comércio e Representações Holanda Ltda, pela não entrega de material médico-hospitalar ao IJF.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 11.251, de 10 de fevereiro de 2002, subsidiado pelas disposições da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO que os órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal subordinam-se a regime da Lei nº 8.666/93 que regulamentou o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. CONSIDERANDO que a Chefe da Unidade de Farmácia do IJF denunciou ao Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, que a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, está inadimplente com a entrega de material médico-hospitalar referente à Nota de Empenho nº 36-000826/00, apontada na denúncia de fls. 02 dos presentes autos. CONSIDERANDO que consta no Processo Administrativo nº 90.258/2011, às fls. 04 e 07, convocações do Diretor Administrativo e Financeiro do IJF, junto a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, que apesar de que notificada não atendeu a sua convocação entrega do material solicitado. CONSIDERANDO ainda que é direito constitucional a garantia da ampla defesa e do contraditório. RESOLVE: Art. 1º - Com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 11.251/2002 e subsidiariamente nas disposições da Lei nº 8.666/93, bem como no que

mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 90.258/2011, instaurar procedimento administrativo contra a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, com sede nesta cidade de Fortaleza, na Av. Capitão Hugo Bezerra, 181, Bairro: Barroso, CEP 60.862-730, representada por Grace Kelly Vasconcelos Nunes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº RG-93002289032-SSP/CE e CPF-275.533.703-63. Art. 2º - Constituir uma Comissão Processante presidida pelo servidor ARILTON GÓES TÁVORA, matrícula nº 45.451-04 e OAB/CE 17.634, ficando designada como Membro a Sra. MARIA DE FÁTIMA ROCHA LESSA, Advogada, matrícula nº 7.810-01 e Secretária a Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 18.198-01. Art. 3º - Comissão designada deve apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, ficando os seus membros dispensados de suas atividades funcionais durante o período de instrução processual e de defesa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF em 10 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1348/2011** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 211 e 212 da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, e tendo em vista a conclusão constante no relatório apresentado pela Comissão Processante referente ao Processo nº 108339/2011 PMF, instituída pela Portaria nº 1113/11, de 14.10.2011. RESOLVE, aplicar a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, pelo prazo de 01 (um) ano, por não cumprir com as obrigações da Ata de Registro de Preço nº 009/2011 junto ao Instituto Dr. José Frota - IJF, referente ao Pregão Presencial nº 02/2011, Lote 02, para o qual esta empresa consagrou-se vencedora, o que faço com esteio no art. 14 do Decreto nº 11.251/2002 e no inciso II da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preço nº 009/2011. À Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza para registro da presente decisão, e cumprimento dos fins nela alvitados. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, Ce, 18 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE/IJF.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - Na Portaria de nº 497/1996, deste Instituto, editada em 05.06.1996, publicada no Diário Oficial do Município de 27.06.1996, a qual trata de Licença Prêmio para gozo da servidora LIREDA CELESTINO GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 17467-01. ONDE SE LÊ: "... 01.06.80 a 30.11.85, 01.12.85 a 30.12.90 e 29.12.90 a 28.12.90...". LEIA-SE: "... 01.06.80 a 30.11.85, 01.12.85 a 30.06.90 e 01.07.90 a 30.06.95...". Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 17 de novembro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 215/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.881, de 01 de setembro de 2005 e: CONSIDERANDO que esta Autarquia desenvolve ações especiais de operação e fiscalização, através dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação

e Fiscalização de Trânsito e: CONSIDERANDO que a carga horária normal desses servidores era insuficiente para suprir a carência da demanda oriunda dessas operações. RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º XVI da Constituição Federal, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, no valor correspondente de horas, conforme relação anexa, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no mês de novembro de 2011. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ANEXO

Nº.	MATRIC	NOME DO SERVIDOR	H.EXTRA
1.	24803.2	Cláudio Roberto Barreira	52
2.	25494.3	Paulo Maria Góes Melo	52
3.	28539.2	Cilma Vasconcelos Peixoto	20
4.	40072.2	João André Loiola Bastos	50
5.	40721.2	Jancey de Oliveira	40
6.	41270.2	Rubens Marques Silva Costa	30
7.	41836.2	Luciana Kariny Alves Silva	52
8.	43116.2	Cleitton Vasconcelos da Cunha	52
9.	44441.3	Danielli da Paz Alencar	52
10.	45519.1	José Ricardo Macieira Pereira	52
11.	45520.1	José Flávio da Costa Vieira	52
12.	45521.1	Francisco Alexsandro Diniz França	42
13.	45524.1	Dulce de Paula Vieira	20
14.	45525.1	Fabiano Bezerra Araújo	42
15.	45526.1	Olavo Aguiar Júnior	52
16.	45529.1	Natália Machado da Silveira	45
17.	45531.1	Francisco Edvan Magalhães Fontenele	52
18.	45533.1	José Gercione Pinheiro	52
19.	45536.1	Antônio Nogueira Neto	52
20.	45572.1	Carlos Alberto Rodrigues Cabral Júnior	52
21.	45576.1	Arliton da Silva Barbosa	20
22.	45578.1	Fabiano Lopes de Vasconcelos	52
23.	45582.1	Roberto Felix de Freitas	52
24.	45583.1	George Byron Rocha Lima	52
25.	45585.1	Leandro Oliveira Rocha	52
26.	45591.1	Alcesanir Saraiva Maia	42
27.	45593.1	Euclides Nunes Rodrigues Filho	52
28.	45597.1	Bernadete Amorim de Matos	52
29.	45599.1	Antônio Neiva A Gomes de Vasconcelos	52
30.	45602.1	Leonardo Nogueira Leite	52
31.	45608.1	André Oliveira H. Cavalcanti	52
32.	45609.1	Gonçalo Henrique Barreto Araújo	45
33.	45612.1	Renato Bezerra	36
34.	45613.1	Francisco Josemar Portela Melo	52
35.	45614.1	Francisco Nazareno de Macedo	52
36.	45751.1	Ruberval Ribeiro de Almeida	30
37.	45755.1	Tarcísio Dercifran Pires Araújo	52
38.	45763.1	Rodrigo Oliveira Vasconcelos	30
39.	45783.1	Leonardo Paiva Sales	52
40.	46113.1	Cezanildo Ferreira Lima	52
41.	46114.1	Márcio Brito Uchoa	52
42.	46116.1	Ana Vlândia Araújo de Figueiredo	24
43.	46118.1	Marcos Antônio Martins de Sousa	52
44.	46393.2	Berkson Ximenes Soares	20
45.	48505.2	Flaviana Lima Maciel	40
46.	51495.3	Igor Cavalcante de Oliveira	52
47.	51674.1	Ada Cenira Abreu da Ponte Freire	52
48.	51676.1	Alberto Henrique Pereira Filho	52
49.	51677.1	Alessandro Fernandes Gaspar	52
50.	51678.1	Alex Santiago Leal	20
51.	51679.1	Alexandra Costa Melo	52
52.	51683.1	Amilcar Moreira Uchôa Filho	52
53.	51685.1	André Alencar Moreira	52
54.	51686.1	André Luís Barcelos Matos	52

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 27

55.	51687.1	Antônio Barbosa de Araújo	52
56.	51688.1	Antônio Barbosa Lima Júnior	30
57.	51690.1	Antônio Plínio Martins	52
58.	51691.1	Arnaldo Alves Feitosa	52
59.	51694.1	Augusto Monteiro Júnior	42
60.	51697.1	Cláudio Pereira Lima	52
61.	51698.1	Clebio Lima de Santana	52
62.	51699.1	Cleciano Lopes de Lima	52
63.	51701.1	Dercílio Correia de Lima	52
64.	51702.1	Djalma da Rocha Lisboa	52
65.	51704.1	Ednilson de Oliveira Rodrigues	52
66.	51706.1	Edvando Paula Nunes	52
67.	51707.1	Eliseu Ribeiro de Pontes Filho	52
68.	51708.1	Elísio José de Oliveira Accioly	20
69.	51711.1	Fábio Rogério Augusto Silva	52
70.	51713.1	Flávio Antônio Cavalcante	52
71.	51714.1	Francinete N de Queiroz Pereira	52
72.	51716.1	Francisco Alaiton de Medeiros Alaim	42
73.	51717.1	Francisco Antônio Cavalcante	52
74.	51719.1	Francisco Bernardo de Araújo Júnior	52
75.	51720.1	Francisco César Alves	52
76.	51722.1	Francisco Guilherme da Silva Júnior	52
77.	51727.1	Francisco Marques Viana Neto	52
78.	51728.1	Gálbere Lobo Mourão	52
79.	51731.1	Geraldo Borges Filho	52
80.	51732.1	Gessandra Maria Anselmo Lisboa	20
81.	51734.1	Iracema Fernandes Martins	52
82.	51737.1	Izabel Cristina Moreira Hardi	52
83.	51740.1	Jesoína da Silva Rego	52
84.	51741.1	João Avelino da Silva Neto	52
85.	51742.1	João Cavalcante de Assunção Filho	52
86.	51743.1	João de Deus de Castro	52
87.	51745.1	João Francisco Cunha Gomes	52
88.	51747.1	João Paulo Ponciano Gonçalves	52
89.	51749.1	Joceli Stênio dos Santos	50
90.	51751.1	José Flávio Oliveira de Souza	52
91.	51752.1	José Ivanilton de Oliveira Júnior	52
92.	51753.1	José Narcélio Sales Rocha Júnior	52
93.	51755.1	Júlio César Gonçalves de Moraes	26
94.	51757.1	Kátia Keli Marques	52
95.	51758.1	Kleber Oliveira Rocha	48
96.	51763.1	Luiz Carneiro Girão Neto	50
97.	51767.1	Luiz Sérgio Ferreira Teles	52
98.	51768.1	Marcelo Albuquerque Balbuena	52
99.	51775.1	Paulo Araújo de Sousa Júnior	52
100.	51777.1	Paulo Régis Ponte Fernandes	52
101.	51778.1	Radson Nobre Brasileiro	52
102.	51779.1	Ricardo Jorge Gama de Castro	52
103.	51780.1	Rodrigo Alencar Sales	52
104.	51781.1	Rogério Sabóia Duarte	52
105.	51783.1	Ronaldo Gomes da Silva	52
106.	51784.1	Ronaldo Moraes Fernandes	30
107.	51785.1	Rosiano Teles da Silva	52
108.	51786.1	Shelley Florêncio Alves	52
109.	51904.1	Claudnilson Valentim de Castro	52
110.	51905.1	Cláudia Andréa Rocha Almeida	52
111.	51911.1	Jesus Magno da Silva	52
112.	51914.1	Keller Fernandes Martins	52
113.	51915.1	Maria do Socorro Teixeira da Silva	52
114.	51971.2	Lincoln Silveira Banhos	52
115.	52423.1	Davi Gleidson Monteiro Loureiro	52
116.	52424.1	Onailia Monteiro de Oliveira	52
117.	52908.1	Everardo Lobo de Sousa	45
118.	53822.1	Jacqueline Marreiro Ferreira	20
119.	53828.1	João Carlos Silva Machado	52
120.	53829.1	João José Costa Rabelo	52
121.	53830.1	José Adelmo de Melo Júnior	52
122.	53834.1	José de França Rego	40
123.	53836.1	José Oliveira Caldas Júnior	52
124.	53839.1	Leonardo de Queiroz Duarte	46

125.	53840.1	Leydson de Carvalho Almeida	52
126.	53841.1	Lucélio Aquino Gomes	20
127.	53846.1	Magno Régis Acioli Magalhães	20
128.	53847.1	Marcio Aires Lins	52
129.	53848.1	Márcio Canito Costa	52
130.	53850.1	Ronaldo Peixoto Alencar	52
131.	53851.1	Roosevelt de Araújo Rebelo	36
132.	53852.1	Sérgio Alves de Albuquerque	52
133.	53853.1	Sérgio Araújo Andrade	52
134.	53854.1	Sheila Maria Souza Nascimento	52
135.	53856.1	Venício Batista Bonfim	52
136.	53857.1	Viviane de Lemos Coelho	52
137.	53858.1	Washington Bezerra Segundo	52
138.	53861.1	Aderbal da Costa Pessoa	52
139.	53863.1	Adriano Marden de Sousa Bastos	30
140.	53867.1	Alexandre Vieira Rolim	52
141.	53869.1	Aluzio Figueiredo Gomes Neto	52
142.	53870.1	Álvaro Alcântara da Silva	52
143.	53871.1	Ana Cláudia Rodrigues	52
144.	53872.1	Ana Selma Braga dos Santos	45
145.	53873.1	Anacleto do Nascimento Rodrigues	52
146.	53874.1	Antônio José Rodrigues Sampaio Alves	52
147.	53875.1	Antônio Lailson Pontes Gadelha	52
148.	53876.1	Antônio Mário Cardoso Neto	52
149.	53877.1	Antônio Randal Nogueira Farias	20
150.	53878.1	Armstrong da Silva Dias	52
151.	53879.1	Ary Pereira de França Júnior	52
152.	53881.1	Carlos Henrique Lopes de Araújo	32
153.	53882.1	Christian Paulino Gama	52
154.	53884.1	Claudiano Cardec Carneiro	52
155.	53885.1	Cosme Rafael de Araújo Soares	52
156.	53888.1	Diana Maria de Almeida Macedo	52
157.	53889.1	Edson Nojosa de Sousa	52
158.	53890.1	Egberto Militão Barroso Júnior	52
159.	53891.1	Elcy Uchoa de Oliveira	52
160.	53893.1	Elione Elson Saraiva Costa Júnior	52
161.	53894.1	Éneas Gomes	52
162.	53897.1	Fabiana Silva Chagas	52
163.	53899.1	Fábio de Sousa Gurgel	52
164.	53900.1	Fábio Nunes Tavares	50
165.	53901.1	Márcio Renner Santana Bezerra	52
166.	53902.1	Marcos Adriano de Oliveira Guedes	52
167.	53903.1	Marcos Antonio Silva Maciel Júnior	46
168.	53904.1	Marcus Vinicius Martins	52
169.	53906.1	Maria Amélia Pontes Gomes	52
170.	53907.1	Maria Cristina Parente Pessoa	30
171.	53911.1	Nestor Goyanna Gomes Júnior	40
172.	53916.1	Régis Pizarro Cortez	52
173.	53917.1	Ricardo Monte de Albuquerque	20
174.	53918.1	Roberto Oliveira Garcia	52
175.	53919.1	Roberto Rubens de Sales	36
176.	53920.1	Rogério Fábio Nogueira Gomes	52
177.	53921.1	Rogério Felizardo da Silva	52
178.	53922.1	Rogério Fontenele Téroteo	50
179.	53923.1	Rommel Lopes Bezerra	52
180.	53950.1	Fernando Antônio Bezerra Alencar	52
181.	53951.1	Fernando José Taumaturgo Filho	20
182.	53952.1	Flávio Souza da Rocha	52
183.	53954.1	Francisco Adriano Carneiro Rolim	52
184.	53957.1	Francisco de Assis Caetano da Silva	52
185.	53959.1	Francisco Edilberto Holanda Mendes	52
186.	53962.1	Francisco Manoel de Andrade	52
187.	53963.1	Francisco Pereira Alves da Silva	50
188.	53964.1	Francisco Rogério Chaves Pires	52
189.	53965.1	Francisco Sharles Pereira de Sousa	52
190.	53967.1	Germano Monte de Albuquerque	52
191.	53968.1	Gilberto Cláudio Maciel Rocha	52
192.	53969.1	Gleidson Fonteles Vasconcelos	52
193.	53970.1	Gustavo Adolfo Oliveira	52
194.	53973.1	Hermes Antônio Bezerra Pereira	52

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

195	54013.1	Raimundo Justino de Lima Júnior	52
196	54021.1	Milene Colares Cavalcante	46
197	54022.1	Daniel da Silva Sobral	52
198	54023.1	Luciano da Silva Alves	52
199	54024.1	Adriano Torres Guimarães	52
200	54025.1	Joel Ferreira Façanha	25
201	54027.1	Jacélio da Silva Gomis	52
202	54490.1	João Gilberto Araújo Nogueira	25
203	60619.2	Sarah Cristina Bentes Grangeiro	40
204	61238.2	Alysson Soares Silva	30
205	63470.2	Cíntia Chaves Garcia	52
206	64019.2	Otávio José Cordeiro de Castro	24
207	66496.3	Renata Fabiane Furtado Nogueira	52
208	70932.2	Carlos Michael de Araújo Baima	52
209	72909.2	Paulo Henrique Rego Barros Camarão	40
210	73263.2	Júlia Sarmento Melo Queiroz	52
211	73307.2	Tiago Pereira Candéa	52
212	73589.2	Mártio Cidrack Prata	00
213	73914.2	Joamaro Sousa Costa	22
214	75184.2	Andréa Carneiro de Sousa	40
215	79744.2	Igor Marinho Cavalcante	52
216	84533.1	Alexandre Guimarães Palmeira Vitorino	52
217	84544.1	Bruno Henrique Carvalho Lopes	30
218	84555.1	Artur Alves da Cunha	52
219	84559.1	Ana Núbia dos Santos Lessa	52
220	84565.1	Antônio Gilvan Araújo Gonçalves	52
221	84574.1	Carlos Eduardo Frutuoso Saldanha	52
222	84588.1	Ciro de Sousa Veras	40
223	84591.1	Cleiton Feitosa da Silva	52
224	84593.1	Denyson Luiz Mesquita Trovão	52
225	84602.1	Emmanuel Valverde Rios Nogueira	40
226	84614.1	Iagor Pimentel Bezerra	52
227	84645.1	Luis Dehon Menezes Silva	52
228	84656.1	Syntia Viviane de Sousa Meireles	20
229	84675.1	Virgínia César Saraiva Maia	20
230	84696.1	Francisco Arnoldo Góis da Silva	52
231	84707.1	George Ferreira da Costa	52
232	84766.1	Raphaya Mendes Barroso	30
233	84773.1	Raimundo Robenilson Furtado Nogueira	52
234	84782.1	Paulo Sergio Campos do Nascimento	52
235	84790.1	Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques	40
236	84799.1	Luis Aranda da Silva	52
237	84806.1	Luciana Amália Nunes Soares	20
238	84819.1	Levilton Teixeira Chaves Júnior	30
239	84825.1	Kátia Cely Brito Maia	52
240	88188.1	Adna Raquel Magalhães Pinto Cordeiro	52
241	88190.1	Airton Castro de Oliveira	52
242	88194.1	Anderson Pinheiro Rocha	40
243	88195.1	André Luís Ratis Pereira	39
244	88196.1	André Luiz Moura de Macedo	52
245	88197.1	Antonio Márcio Bonifácio Ferreira	52
246	88198.1	Bruno Teixeira Frota	52
247	88200.1	Carlos Demétrio Sousa Mendes	52
248	88201.1	Cláudio César Bastos Alves	52
249	88206.1	Delma Gomes Mendonça Lima	30
250	88209.1	Eliennay Gomes Alves	30
251	88211.1	Francisco das Chagas Morais Sipaúba	40
252	88212.1	Francisco Rellry dos Santos Nascimento	52
253	88215.1	Jairo de Azevedo Moreira	52
254	88217.1	Janice Tavares Silva	52
255	88218.1	Janne Tavares de Araújo da Silva	52
256	88219.1	João Bosco de Vasconcelos Júnior	52
257	88222.1	João Kelber Gomes Fernandes	36
258	88223.1	Niki Lauda Lima Felix de Souza	50
259	88224.1	João Luiz Farias Leitão	52
260	88228.1	Jorge Uchoa Goes	52
261	88230.1	José Geovanildo Nobre	52
262	88232.1	José Marcelo Coelho Costa	52
263	88243.1	Marcos Antonio Rodrigues da Silva	52
264	88244.1	Marcos de Oliveira Farias	52

265	88246.1	Marcos Waldiany Oliveira dos Santos	52
266	88248.1	Mauro Sérgio da Silva Aires	52
267	88249.1	Nazareno de Souza Lima	52
268	88252.1	Paulo Delano Rossi Liberato	52
269	88254.1	Rafaelle Cristina Timbó Magalhães	52
270	88255.1	Renato Torres de Melo	40
271	88256.1	Roberto Martins Xavier	52
272	88258.1	Romulo de Oliveira Melo	25
273	88259.1	Ronaldo Escudeiro Costa	52
274	88260.1	Ryad Oliveira Sales	52
275	88262.1	Sandra Rodrigues Melo	40
276	88263.1	Talita Nobre de Lima	52
277	88264.1	Thiago Barbosa Teixeira	50
278	88265.1	Valdetário Pinheiro Mota Neto	52

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 216/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.881, de 01 de setembro de 2005 e: CONSIDERANDO que esta Autarquia desenvolve ações especiais de operação e fiscalização, através dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e: CONSIDERANDO que a carga horária normal desses servidores era insuficiente para suprir a carência da demanda oriunda dessas operações. RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º XVI da Constituição Federal, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, no valor correspondente de horas, conforme relação anexa, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no mês de dezembro de 2011. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

## ANEXO

Nº.	MATRIC	NOME DO SERVIDOR	H.EXTRA
1.	24803.2	Cláudio Roberto Barreira	52
2.	25494.3	Paulo Maria Góes Melo	52
3.	28539.2	Cilma Vasconcelos Peixoto	20
4.	40072.2	João André Loiola Bastos	50
5.	40721.2	Jancey de Oliveira	40
6.	41270.2	Rubens Marques Silva Costa	30
7.	41836.2	Luciana Kariny Alves Silva	52
8.	43116.2	Cleiton Vasconcelos da Cunha	52
9.	45305.3	Maria da Conceição Ribeiro Cunha	52
10.	45519.1	José Ricardo Macieira Pereira	52
11.	45520.1	José Flávio da Costa Vieira	52
12.	45521.1	Francisco Alexsandro Diniz França	42
13.	45524.1	Dulce de Paula Vieira	20
14.	45525.1	Fabiano Bezerra Araújo	36
15.	45526.1	Olavo Aguiar Júnior	52
16.	45528.1	Antônio Siqueira Julião Júnior	52
17.	45529.1	Natália Machado da Silveira	40
18.	45531.1	Francisco Edvan Magalhães Fontenele	52
19.	45533.1	José Gercione Pinheiro	52
20.	45536.1	Antônio Nogueira Neto	52
21.	45572.1	Carlos Alberto Rodrigues Cabral Júnior	52
22.	45582.1	Roberto Felix de Freitas	52
23.	45583.1	George Byron Rocha Lima	42
24.	45585.1	Leandro Oliveira Rocha	52
25.	45590.1	Augusto César Malaquias do Nascimento	52
26.	45591.1	Alcesanir Saraiva Maia	52
27.	45593.1	Euclides Nunes Rodrigues Filho	52
28.	45597.1	Bernadete Amorim de Matos	52
29.	45598.1	Fernando Antônio Rocha Costa	52
30.	45599.1	Antônio Neiva A Gomes de Vasconcelos	52

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 29

31.	45608.1	André Oliveira H. Cavalcanti	52
32.	45609.1	Gonçalo Henrique Barreto Araújo	45
33.	45612.1	Renato Bezerra	36
34.	45613.1	Francisco Josemar Portela Melo	52
35.	45614.1	Francisco Nazareno de Macedo	52
36.	45755.1	Tarcísio Dercifran Pires Araújo	52
37.	45759.1	Vilma de Oliveira Scarcela	52
38.	45763.1	Rodrigo Oliveira Vasconcelos	30
39.	45783.1	Leonardo Paiva Sales	46
40.	46113.1	Cezanildo Ferreira Lima	52
41.	46116.1	Ana Vlândia Araújo de Figueiredo	24
42.	46118.1	Marcos Antônio Martins de Sousa	20
43.	46393.2	Berkson Ximenes Soares	20
44.	48505.2	Flaviana Lima Maciel	40
45.	51495.3	Igor Cavalcante de Oliveira	52
46.	51674.1	Ada Cenira Abreu da Ponte Freire	52
47.	51677.1	Alessandro Fernandes Gaspar	52
48.	51679.1	Alexandra Costa Melo	48
49.	51685.1	André Alencar Moreira	52
50.	51686.1	André Luís Barcelos Matos	52
51.	51687.1	Antônio Barbosa de Araújo	52
52.	51688.1	Antônio Barbosa Lima Júnior	30
53.	51690.1	Antônio Plínio Martins	52
54.	51697.1	Cláudio Pereira Lima	52
55.	51698.1	Clebio Lima de Santana	52
56.	51699.1	Cleciano Lopes de Lima	52
57.	51701.1	Dercílio Correia de Lima	52
58.	51702.1	Djalma da Rocha Lisboa	52
59.	51704.1	Ednilson de Oliveira Rodrigues	52
60.	51707.1	Eliseu Ribeiro de Pontes Filho	52
61.	51708.1	Elísio José de Oliveira Accioly	20
62.	51711.1	Fábio Rogério Augusto Silva	52
63.	51713.1	Flávio Antônio Cavalcante	52
64.	51714.1	Francinete N de Queiroz Pereira	52
65.	51715.1	Francisco Acênio Vitorino do Nascimento	52
66.	51716.1	Francisco Alailton de Medeiros Alaim	40
67.	51717.1	Francisco Antônio Cavalcante	52
68.	51719.1	Francisco Bernardo de Araújo Júnior	52
69.	51720.1	Francisco César Alves	52
70.	51722.1	Francisco Guilherme da Silva Júnior	52
71.	51727.1	Francisco Marques Viana Neto	52
72.	51728.1	Gálbere Lobo Mourão	52
73.	51732.1	Gessandra Maria Anselmo Lisboa	20
74.	51734.1	Iracema Fernandes Martins	52
75.	51737.1	Izabel Cristina Moreira Hardi	52
76.	51740.1	Jesoína da Silva Rego	52
77.	51742.1	João Cavalcante de Assunção Filho	52
78.	51743.1	João de Deus de Castro	52
79.	51745.1	João Francisco Cunha Gomes	52
80.	51749.1	Joceli Stênio dos Santos	50
81.	51751.1	José Flávio Oliveira de Souza	52
82.	51753.1	José Narcélio Sales Rocha Júnior	52
83.	51755.1	Júlio César Gonçalves de Moraes	26
84.	51757.1	Kátia Keli Marques	52
85.	51758.1	Kleber Oliveira Rocha	48
86.	51762.1	Lindemberg Gomes Nunes	52
87.	51763.1	Luiz Carneiro Girão Neto	40
88.	51767.1	Luiz Sérgio Ferreira Teles	52
89.	51768.1	Marcelo Albuquerque Balbuena	52
90.	51772.1	Maria Leila Vieira Carvalho Barros	45
91.	51775.1	Paulo Araújo de Sousa Júnior	52
92.	51778.1	Radson Nobre Brasileiro	52
93.	51779.1	Ricardo Jorge Gama de Castro	52
94.	51783.1	Ronaldo Gomes da Silva	52
95.	51784.1	Ronaldo Moraes Fernandes	30
96.	51785.1	Rosiano Teles da Silva	52
97.	51786.1	Shelley Florêncio Alves	52
98.	51904.1	Claudnilson Valentim de Castro	52
99.	51905.1	Cláudia Andréa Rocha Almeida	52
100.	51906.1	Marcos Giovani Anselmo da Silva	40

101.	51911.1	Jesus Magno da Silva	52
102.	51915.1	Maria do Socorro Teixeira da Silva	52
103.	51971.2	Lincoln Silveira Banhos	52
104.	51422.1	Marcus Vinicius Monteiro dos Santos	52
105.	52423.1	Davi Gleidson Monteiro Loureiro	52
106.	52424.1	Onailia Monteiro de Oliveira	52
107.	52908.1	Everardo Lobo de Sousa	45
108.	53822.1	Jacqueline Marreiro Ferreira	20
109.	53824.1	Joana Darc Carlos de Oliveira	52
110.	53825.1	João Alexandre P. Albuquerque	52
111.	53826.1	João Batista Torres Chaves Júnior	52
112.	53827.1	João Carlos Silva Moura	40
113.	53828.1	João Carlos Silva Machado	52
114.	53829.1	João José Costa Rabelo	52
115.	53830.1	José Adelmo de Melo Júnior	52
116.	53834.1	José de França Rego	30
117.	53836.1	José Oliveira Caldas Júnior	52
118.	53839.1	Leonardo de Queiroz Duarte	45
119.	53840.1	Leydson de Carvalho Almeida	52
120.	53846.1	Magno Régis Acioli Magalhães	40
121.	53847.1	Marcio Aires Lins	52
122.	53848.1	Márcio Canito Costa	52
123.	53849.1	Márcio José Campos Constâncio	40
124.	53850.1	Ronaldo Peixoto Alencar	52
125.	53851.1	Roosevelt de Araújo Rebelo	36
126.	53852.1	Sérgio Alves de Albuquerque	52
127.	53854.1	Sheila Maria Souza Nascimento	52
128.	53856.1	Venício Batista Bonfim	52
129.	53857.1	Viviane de Lemos Coelho	52
130.	53858.1	Washington Bezerra Segundo	52
131.	53861.1	Aderbal da Costa Pessoa	52
132.	53863.1	Adriano Marden de Sousa Bastos	30
133.	53867.1	Alexandre Vieira Rolim	52
134.	53870.1	Álvaro Alcântara da Silva	52
135.	53871.1	Ana Cláudia Rodrigues	52
136.	53872.1	Ana Selma Braga dos Santos	40
137.	53873.1	Anacleta do Nascimento Rodrigues	52
138.	53874.1	Antônio José Rodrigues Sampaio Alves	52
139.	53875.1	Antônio Lailson Pontes Gadelha	52
140.	53877.1	Antônio Randal Nogueira Farias	20
141.	53878.1	Armstrong da Silva Dias	52
142.	53881.1	Carlos Henrique Lopes de Araújo	32
143.	53882.1	Christian Paulino Gama	52
144.	53883.1	Claudia Vasconcelos Cabral	20
145.	53885.1	Cosme Rafael de Araújo Soares	52
146.	53886.1	Dario Alves da Silva	52
147.	53888.1	Diana Maria de Almeida Macedo	52
148.	53889.1	Edson Nojosa de Sousa	52
149.	53890.1	Egberto Militão Barroso Júnior	52
150.	53891.1	Elcy Uchoa de Oliveira	52
151.	53893.1	Elione Elson Saraiva Costa Júnior	52
152.	53894.1	Éneas Gomes	52
153.	53897.1	Fabiana Silva Chagas	52
154.	53899.1	Fábio de Sousa Gurgel	52
155.	53900.1	Fábio Nunes Tavares	50
156.	53901.1	Márcio Renner Santana Bezerra	52
157.	53903.1	Marcos Antonio Silva Maciel Júnior	52
158.	53904.1	Marcus Vinicius Martins	52
159.	53906.1	Maria Amélia Pontes Gomes	52
160.	53907.1	Maria Cristina Parente Pessoa	30
161.	53911.1	Nestor Goyanna Gomes Júnior	40
162.	53914.1	Raunilo Santiago Bezerra	52
163.	53916.1	Régis Pizarro Cortez	52
164.	53917.1	Ricardo Monte de Albuquerque	20
165.	53919.1	Roberto Rubens de Sales	36
166.	53920.1	Rogério Fábio Nogueira Gomes	52
167.	53921.1	Rogério Felizardo da Silva	52
168.	53922.1	Rogério Fontenele Témoto	50
169.	53923.1	Rommel Lopes Bezerra	52
170.	53950.1	Fernando Antônio Bezerra Alencar	52

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

171.	53951.1	Fernando José Taumaturgo Filho	50
172.	53952.1	Flávio Souza da Rocha	52
173.	53954.1	Francisco Adriano Carneiro Rolim	52
174.	53957.1	Francisco de Assis Caetano da Silva	52
175.	53959.1	Francisco Edilberto Holanda Mendes	52
176.	53962.1	Francisco Manoel de Andrade	52
177.	53964.1	Francisco Rogério Chaves Pires	52
178.	53966.1	Geomárcio Barros Tavares	52
179.	53967.1	Germano Monte de Albuquerque	52
180.	53968.1	Gilberto Cláudio Maciel Rocha	52
181.	53969.1	Gleudson Fonteles Vasconcelos	52
182.	53970.1	Gustavo Adolfo Oliveira	52
183.	53973.1	Hermes Antônio Bezerra Pereira	52
184.	54013.1	Raimundo Justino de Lima Júnior	50
185.	54022.1	Daniel da Silva Sobral	52
186.	54023.1	Luciano da Silva Alves	52
187.	54025.1	Joel Ferreira Façanha	25
188.	54027.1	Jacélio da Silva Gomis	52
189.	54490.1	João Gilberto Araújo Nogueira	25
190.	60196.2	José Bispo de Moraes Neto	30
191.	60619.2	Sarah Cristina Bentes Grangeiro	40
192.	61238.2	Alysson Soares Silva	30
193.	63470.2	Cintia Chaves Garcia	52
194.	64019.2	Otávio José Cordeiro de Castro	24
195.	66496.3	Renata Fabiane Furtado Nogueira	52
196.	67210.2	Rui Victor Pinheiro Moraes	21
197.	70932.2	Carlos Michael de Araújo Baima	52
198.	72909.2	Paulo Henrique Rego Barros Camarão	36
199.	73253.2	Paulo Roberto de Sousa Martins	30
200.	73263.2	Júlia Sarmento Melo Queiroz	52
201.	73307.2	Tiago Pereira Candéa	52
202.	73914.2	Joamaro Sousa Costa	22
203.	75184.2	Andréa Carneiro de Sousa	40
204.	79744.2	Igor Marinho Cavalcante	52
205.	84533.1	Alexandre Guimarães Palmeira Vitorino	52
206.	84537.1	Carlos Alexandro Bezerra Melo	35
207.	84544.1	Bruno Henrique Carvalho Lopes	30
208.	84551.1	Arii Muniz Galvão Filho	52
209.	84555.1	Artur Alves da Cunha	52
210.	84559.1	Ana Núbia dos Santos Lessa	52
211.	84565.1	Antônio Gilvan Araújo Gonçalves	40
212.	84574.1	Carlos Eduardo Frutuoso Saldanha	52
213.	84588.1	Ciro de Sousa Veras	40
214.	84591.1	Cleiton Feitosa da Silva	52
215.	84593.1	Denyson Luiz Mesquita Trovão	52
216.	84594.1	Deyville de Sousa de Castro	30
217.	84602.1	Emmanuel Valverde Rios Nogueira	40
218.	84614.1	Iagor Pimentel Bezerra	52
219.	84624.1	José Alci Rodrigues de Lima Filho	52
220.	84645.1	Luis Dehon Menezes Silva	52
221.	84655.1	Luiz Felipe Rogério Lima	52
222.	84656.1	Syntia Viviane de Sousa Meireles	20
223.	84675.1	Virgínia César Saraiva Maia	20
224.	84696.1	Francisco Arnoldo Góis da Silva	52
225.	84707.1	George Ferreira da Costa	52
226.	84708.1	Helder Lopes da Silva	20
227.	84712.1	Joaquim Ferreira Lima Neto	52
228.	84766.1	Raphaya Mendes Barroso	30
229.	84773.1	Raimundo Robenilson Furtado Nogueira	52
230.	84782.1	Paulo Sergio Campos do Nascimento	52
231.	84790.1	Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques	40
232.	84799.1	Luis Aranda da Silva	52
233.	84806.1	Luciana Amália Nunes Soares	20
234.	84813.1	Lúcio Magno Fontenelle Barros	52
235.	84819.1	Levilton Teixeira Chaves Júnior	30
236.	84825.1	Kátia Cely Brito Maia	52
237.	88188.1	Adna Raquel Magalhães Pinto Cordeiro	52
238.	88190.1	Airton Castro de Oliveira	52
239.	88194.1	Anderson Pinheiro Rocha	40
240.	88195.1	André Luís Ratis Pereira	52

241.	88196.1	André Luiz Moura de Macedo	52
242.	88197.1	Antonio Márcio Bonifácio Ferreira	52
243.	88198.1	Bruno Teixeira Frola	52
244.	88200.1	Carlos Demétrio Sousa Mendes	52
245.	88201.1	Cláudio César Bastos Alves	52
246.	88206.1	Delma Gomes Mendonça Lima	30
247.	88209.1	Eliennay Gomes Alves	30
248.	88210.1	Emanuel Barbosa Paiva	20
249.	88211.1	Francisco das Chagas Morais Sipaúba	40
250.	88212.1	Francisco Rellry dos Santos Nascimento	52
251.	88215.1	Jairo de Azevedo Moreira	52
252.	88217.1	Janice Tavares Silva	52
253.	88218.1	Janne Tavares de Araújo da Silva	52
254.	88219.1	João Bosco de Vasconcelos Júnior	52
255.	88222.1	João Kelber Gomes Fernandes	36
256.	88224.1	João Luiz Farias Leitão	52
257.	88228.1	Jorge Uchoa Goes	52
258.	88230.1	José Geovanildo Nobre	52
259.	88232.1	José Marcelo Coelho Costa	52
260.	88243.1	Marcos Antonio Rodrigues da Silva	52
261.	88246.1	Marcos Waldiany Oliveira dos Santos	52
262.	88248.1	Mauro Sérgio da Silva Aires	52
263.	88249.1	Nazareno de Souza Lima	52
264.	88252.1	Paulo Delano Rossi Liberato	52
265.	88254.1	Rafaelle Cristina Timbó Magalhães	52
266.	88255.1	Renato Torres de Melo	46
267.	88256.1	Roberto Martins Xavier	52
268.	88258.1	Romulo de Oliveira Melo	25
269.	88259.1	Ronaldo Escudeiro Costa	52
270.	88260.1	Ryad Oliveira Sales	52
271.	88262.1	Sandra Rodrigues Melo	40
272.	88263.1	Talita Nobre de Lima	52
273.	88264.1	Thiago Barbosa Teixeira	50
274.	88265.1	Valdetário Pinheiro Mota Neto	52
275.	89091.1	Cris Evert Caminha da Rocha	20
276.	89092.1	Diana Cíntia da Silva Duarte	30
277.	89093.1	Edian Maria Rebouças Tomé Praciano	30
278.	89094.1	Francisco Alexandro Oliveira Unias	30
279.	89095.1	Heberfran Mesquita Bruno	30
280.	89096.1	Joelah Lucas da Silva	30
281.	89103.1	José Jusciê Ferreira Nobre	30
282.	89105.1	Luciana Mendes Moreira	21
283.	89106.1	Marcelo Souza Damasceno	30
284.	89107.1	Osmildo Bezerra de Almeida Júnior	21
285.	89108.1	Paulo Henrique Fernandes Primo	21
286.	89109.1	Paulo Stevan Costa Freire	20
287.	89110.1	Renata Florêncio Vasconcelos de Almeida	21
288.	89112.1	Rodrigo Rige da Silva Barros	21
289.	89113.1	Ronalddy Lopes Barreto	30
290.	89114.1	Roseno de Oliveira Florêncio Júnior	21
291.	89116.1	Tarcísio Sales de Oliveira Filho	30
292.	89117.1	Tiago Jales Renovato Souza	30

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 219/2011 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13928/2011. RESOLVE, nos termos dos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conceder Licença-Prêmio a servidora FLAVIANA LIMA MACIEL, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula 48505.2, referente ao período aquisitivo de 11.10.2006 a 09.10.2011, concernente ao 2º quinquênio de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Fortaleza, no total de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.****

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 220/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 11853/2011. RESOLVE, nos termos dos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conceder Licença-Prêmio a servidora GESSANDRA MARIA ANSELMO LISBOA, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula 51732-1, referentes aos períodos aquisitivos de 06.08.2001 a 04.08.2006 e de 05.08.2006 a 03.08.2011, concernentes aos 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Fortaleza, no total de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 06 (seis) meses. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE**, em 21 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE**. VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 221/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13856/2011. RESOLVE: nos termos dos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conceder Licença Prêmio ao servidor JOSÉ IVANILTON DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula 51752.1, referente ao período aquisitivo de 05.08.2006 a 03.08.2011, concernente ao 2º quinquênio de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Fortaleza, no total de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE**, em 21 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE**. VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 222/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 13927/2011. RESOLVE: nos termos dos artigos 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conceder a Licença Prêmio a servidora KÁTIA KELI MARQUES, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, matrícula 51757.1, referente ao período aquisitivo de 05.10.2006 a 03.10.2011, concernente ao 2º quinquênio de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Fortaleza, no total de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 (três) meses. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PRESIDENTE**, em 21 de novembro de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE**. VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

## EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2011.

ABERTURA DIA: 31.10.2011.

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica visando aquisição de protetor solar, com entrega parcelada.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 15/2011, cujo objeto diz respeito à Seleção de pessoa jurídica visando aquisição de protetor solar, com entrega parcelada. HOMOLO-

GA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro, páginas 454 e 456 do processo em referência, em favor da empresa COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 09.601.610/0001-15, vencedora do certame com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). A despesa deverá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0073-9; 3.01.01.07.06.0055-2 (Material de Proteção e Segurança), do orçamento próprio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 17 de novembro de 2011. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20/2011.

ABERTURA DIA: 10.10.2011.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando garantir o consumo durante o exercício de 2011/2012, às unidades da ETUFOR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 20/2011, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa para aquisição, parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática, objetivando garantir o consumo durante o exercício de 2011/2012, às unidades da ETUFOR. HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro, páginas 328 a 337 do processo em referência, em favor das empresas Antonio Vilamar Neri da Silva - ME, CNPJ 06.028.205/0001-61, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos); MI de Oliveira Produtos Saneantes, CNPJ 10.664.426/0001-01, vencedora dos lotes 02, 06 e 07, com valor total de R\$ 76.149,97 (setenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); TAFE Construções Civis Ltda - ME, CNPJ 04.253.189/0001-85, vencedora dos lotes 03, 04 e 05, com valor total de R\$ 42.501,35 (quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos). Valor total do certame R\$ 118.780,82 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). A despesa deverá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0083-6; 3.01.01.07.06.0063-3 (Material para Processamento de Dados); 1.07.04.01.01.0008-5 (Equipamento de Informática), do orçamento próprio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 18 de novembro de 2011. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR**.

## EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

**PORTARIA Nº 369/2011** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 162907/2011, de 13/10/2011, e em conformidade com o Decreto 11.225, de 17 de junho de 2002. RESOLVE: I - Autorizar a liberação do empregado público JOSÉ PIRES DE SOUSA FILHO, titular da mat. nº 16935-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Pessoal I, para prestar serviços compatível com o cargo junto a Secretaria Executiva Regional I - SER I, em caráter de disposição, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03.11.2011, e II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB**, em 07 de novembro de 2011. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB**. VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 392/2011** - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, com base no § 1º, do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo nº 161877/2011. RESOLVE: I - Incorporar aos vencimentos do funcionário RAIMUNDO CÉSAR MARQUES DE SÁ, matrícula nº 6774-01, a função gratificada de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-1, a contar de 25 de outubro de 2011. II - Revogar as disposições em contrário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 16 de novembro de 2011. **Roberto Rodrigues Costa - PRESIDENTE DA EMLURB.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

## PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

**ATO Nº 615/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar FRANCISCO GUEDES AGUIAR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 616/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 617/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar ANTÔNIA IEDA MARCELINO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Jornalismo da TV Legislativa, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisas Américo Barreira - IPAB, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 618/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar SANDRA BARBOSA LEMOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da TV Legislativa, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisas Américo Barreira - IPAB, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 619/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. EURLIENE DA SILVA NASCIMENTO, Membro da Comissão de Concessão de Títulos Honoríficos, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 623/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar FRANCISCA LOPES ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 624/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar GLAUDEMIR RAULINO GIRÃO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 625/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar LUIZ CARLOS CARVALHO ROCHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 626/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Segurança Especial, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 627/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar a Sra. DANIELLE DE LIMA MINÁ, Membro da Comissão de Acompanhamento e Organização de Atividades Legislativas, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 628/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar ALESSA CAMILO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 629/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar OSWALDO SOUSA SALES, Agente de Apoio da Comissão Central de Avaliação e Desempenho, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 31 de outubro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 634/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Exonerar o Sr. FRAN-

CISCO CARLOS BANDEIRA HOLANDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 635/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, LUIZ ADRIANO CAMPOS FURTADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 636/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, JOSÉ BENIGNO LOPES GIRÃO FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 637/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - Parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, LUCINETE PIMENTEL PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 638/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos da Lei nº 9.115 de 06 de novembro de 2006, DOM de 06.11.2006, SANDRA BARBOSA LEMOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Segurança Especial, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 639/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento e Organização de Atividade Legislativas, constituída pelo Ato Normativo nº 005 de 13 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 14.01.1999, RITA DE CÁSSIA SANTOS DA SILVA, como Membro, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 640/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 641/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão Central de Avaliação e Desempenho, constituída pelo Ato Normativo nº 001/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 16.03.1999, ALESSA CAMILO CARVALHO, como Agente de Apoio, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 642/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE: Nomear para compor a Comissão de Concessão de Títulos Honoríficos, constituída pelo Ato Normativo nº 009/99 de 10 de fevereiro de 1999, publicado no DOM de 12.02.1999, OSWALDO SOUSA SALES, como Membro, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 643/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE: Nomear a Sra. YONNE IGREJAS HAYEK SIQUARA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da TV Legislativa, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisas Américo Barreira - IPAB, símbolo AT-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 644/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE: Nomear o Sr. JOSÉ EDUARDO PRACIANO SERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Jornalismo da TV Legislativa, pertencente ao quadro do Instituto de Pesquisas Américo Barreira - IPAB, símbolo AT-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 645/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 40 - parágrafo 1º da Lei nº 7.870 de 12 de fevereiro de 1996, EULÁLIA MARIA TIMBÓ ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 646/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da L.O.M de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, JACQUELINE MODESTO DE SOUZA BRITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 647/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE: Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

8.252 de 09 de março de 1999, JONAS AMARAL BARBOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 191/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE: Determinar a abertura de procedimentos e formalidades legais para a aposentadoria compulsória nos termos do art. 137, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e art. 13 e parágrafo único da Lei nº 8.388 de 14.12.99 (Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza) da seguinte servidora: FRANCISCA ROCILDA DE OLIVEIRA MOURA. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 11 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 194/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE, conceder, de acordo o art. 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), a gratificação adicional por tempo de serviço, a razão de 1% (um por cento) por anuênio, sobre os vencimentos dos servidores abaixo indicados.

NOMES	PERCENTAGEM	A PARTIR DE
Agostinho Emanuel Teles da Rosa	22%	23.10.2011
Ana Aurélia Tavares da Cruz	22%	23.10.2011
Ana Maria Memória	25%	17.11.2011
Benedicta Maria Bevilac de Oliveira	29%	31.10.2011
Darcy Coelho Sales	29%	23.10.2011
Expedito Facó Bezerra Filho	29%	30.10.2011
Francinete Almeida Fernandes	22%	23.10.2011
Francisco Eurivan Matias	22%	23.10.2011
Hélcio de Castro e Silva	28%	20.10.2011
Ismênia Maria Chaves	33%	28.10.2011
José Arteiro Marinho Castro Filho	26%	30.10.2011
José Coelho dos Santos	23%	24.10.2011
José Roberto Teles da Rosa	29%	05.11.2011
José Valdete da Costa	28%	05.11.2011
Luzia Isabel Alves Freire	22%	23.10.2011
Mara Rúbia Sampaio	28%	29.10.2011
Maria Aparecida Águila Maciel	30%	05.11.2011
Maria das Dores Benício Ferreira	28%	26.10.2011
Maria das Graças B. Albuquerque	22%	23.10.2011
Maria Elizabeth Oliveira	28%	29.10.2011
Maria Ivandete Araújo Silveira	22%	23.10.2011
Maria Marly Gomes Marques Bandeira	22%	23.10.2011
Raimunda Edileusa de S. Nogueira	22%	23.10.2011
Sérgio Roberto Ferreira Costa Júnior	25%	28.10.2011
Silvana Pontes Férrer	22%	23.10.2011
Silvio Campos Junior	25%	28.10.2011
Washington Rodrigues de Oliveira	22%	23.10.2011

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 16 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 195/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 30-II, da lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE: Escalar as férias, de acordo o art. 48 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), dos servidores abaixo relacionados, para o período de 01.12.2011 a 30.12.2011.

NOMES	CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Abraão Lincoln Bento de Castro	Contador	ANS-13
Ana Maria Aquino de Paiva	Agente Administrativo	ANM-09

Carlos Ademar Dias Arruda	Agente Administrativo	ANM-08
Carlos Eugênio de A. Gonçalves	Cons.Téc. Jurídico	ANS-08
Cristiane Maria Marques Barbosa	Assist. de Administração	ANM-14
Cynthia Rebouças C. de Andrade	Agente Administrativo	ANM-18
Francisca Evânia O. da Silva	Zelador	ANO-07
Glória Maria da Costa Abreu	Agente Administrativo	ANM-13
Hermelinda Maria B. de Oliveira	Agente Administrativo	ANM-02
Marcos Aurélio da Silva	Auxiliar Administrativo	ANO-09
Maria Aparecida de A. Maciel	Contador	ANS-17
Maria de Lourdes Alves Matias	Agente Administrativo	ANM-12
Maria Marilac. de Oliveira	P. de Computador	ANM-18
Naiza de Oliveira B. Rabelo	Assist. de Administração	ANM-14
Raimundo Monteiro C. Filho	Agente Administrativo	ANM-18
Ricardo Henrique A. de Paula	Cons. Tec. Jurídico	ANS-18
Sâmia Virgínia E. Rodrigues	Taquigrafo Revisor	ANS-18
Stael Belém de Figueiredo Teixeira	Datilógrafo	ANM-12
Zuila Sampaio de Águila	Cons.Téc. Jurídico	ANS-16

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 16 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 200/2011 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições legais, combinadas com o art. 75 da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) e tendo em vista o Processo nº 2.572/2011 de 21.11.2011. RESOLVE, conceder Licença Prêmio, referente aos seus 4º e 5º quinquênios, pelo período de 03 (três) meses cada, à servidora ANA LÚCIA ALMEIDA ALENCAR, Datilógrafa ANM-05, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Município, art. 78 da Lei nº 6.794 de 27.12.90. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 23 de novembro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## AVISO DE CONTRA RAZÕES

PROCESSO: Concorrência nº 02/2011.  
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.  
OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propagação e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa SÍNTESE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, apresentou contra - razões ao recurso administrativo interposto pela empresa BOLLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, no processo em epigrafe, estando o documento à disposição na Rua Thompson Bulcão, 830 - Bairro Patriolino Ribeiro. Demais informações através dos telefones (85) 3444-8314 e 3444-8426. Fortaleza, 30 de novembro de 2011. **François Pierre de Melo - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Presidência do Sr. Carlos Mesquita. Secretariada pelo Sr. Adail Júnior.

Aos nove dias de novembro do ano de dois mil e onze, às dez horas, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Adélmo Martins, Alípio Rodrigues, Antônio Henrique, Bom Bibi, Carlinhos Sidou, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Elpídio Luiz, Eron Moreira, Francisco Alves, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Jaime Cavalcante, Jorge Vieira, José do Carmo, João Alfredo, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly

Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Paulo Gomes, Plácido Filho, Professor Elói, Professor Gerônimo Coelho, Ronivaldo Maia, Salmiito Filho, Valdeck Vasconcelos, Vitor Valim e Walter Cavalcante, ao todo trinta e sete. Justificadas as Ausências dos Senhores: Acrísio Sena, Glauber Lacerda, Marcelo Mendes e Martins Nogueira, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. O Sr. Adail Júnior passa a Secretaria ao Sr. Mairton Félix. PEQUENO EXPEDEINTE - Fazem uso da palavra os Senhores Eron Moreira, Marcílio Gomes, Dr. Ciro, Iraguassu Teixeira e Jaime Cavalcante. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, informa que o Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará Desembargador Alísio Lopes da Costa, suspendeu na manhã de hoje Liminar do Juiz da 2ª Vara que obrigava a Prefeitura Municipal de Fortaleza liberar o loteamento situado nas Dunas do Cocó, justificando sua informação. O Sr. Vitor Valim, Pela Ordem, indaga ao Líder da Exma. Sra. Prefeita como será a distribuição dos notebooks aos Professores do Município de Fortaleza, justificando suas colocações. O Sr. Presidente solicita ao Sr. João Alfredo, cópia da decisão do Tribunal de Justiça sobre a Liminar do Juiz da 2ª Vara. EXPEDIENTE – O Sr. Secretário Iê: Projetos de Lei Nºs: 0400/11, do Sr. Elpídio Luiz, que: “A criação do Projeto de Lei do Hotel Escola Municipal de Capacitação Profissional na área de turismo e a criação de Albergue da Juventude para estudantes nacionais e internacionais junto ao Município de Fortaleza, e dá outras providências”; 0401/11, do Sr. Elpídio Luiz, que: “Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Optometria no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências”; 0402/11, do Sr. Plácido Filho, que: “Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Coleta e Doação de Alimentos, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica” e 0403/11, do Sr. Plácido Filho, que: “Determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos, medicamentos e cosméticos que contenham corante sintéticos, acerca de seus respectivos efeitos colaterais e de proibição de consumo por crianças e outros grupos de risco, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica”. “À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER”. Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 0239/10, de autoria do Sr. Marcelo Mendes, conforme Ofício Nº 0231/11; Veto Integral ao Projeto de Lei Nº 0331/10, de autoria do Sr. Ciro Albuquerque, conforme Ofício Nº 0232/11. “À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER”. O Dr. Ciro, Pela Ordem, tece críticas à Prefeitura Municipal de Fortaleza por referido Veto, dizendo das suas razões para fazê-lo. Veto Parcial ao Projeto de Lei Nº 0017/11, conforme Ofício Nº 0233/11; Veto Integral ao Projeto de Lei Nº 0058/10, conforme ofício Nº 0334/11. “À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER”. Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 0008/11, do Sr. Plácido Filho. O Sr. Presidente informa que fica designada uma Comissão Especial para apreciar a matéria, a qual será composta pelos Senhores: Alípio Rodrigues, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eron Moreira, Leonelzinho Alencar, Mairton Félix, Ronivaldo Maia, Francisco Alves e Valdeck Vasconcelos. Projeto de Lei Complementar Nº 0041/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11. À ORDEM DO DIA PARA APRECIACÃO DO REGIME DE URGÊNCIA. Projeto de Lei Nº 0586/09, do Sr. Marcelo Mendes; Projeto de Decreto Legislativo Nº 0002/10, da Sra. Eliana Gomes; Projetos de Indicação Nºs: 0030/11, do Sr. Marcelo Mendes; 0149/10, do Sr. Marcelo Mendes; 0169/11, do Sr. Plácido Filho; 0171/11, do Sr. Plácido Filho; 0222/10, do Sr. Marcelo Mendes, acompanhados dos respectivos Pareceres. “À ORDEM DO DIA”. Requerimentos Nºs: 2487, 2488, 2497 e 2507/11. “À ORDEM DO DIA”. O Sr. Jaime Cavalcante, em Questão de Ordem, indaga a Mesa Diretora se a Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11 será discutida na presente Sessão. O Sr. Presidente presta esclarecimentos ao Sr. Jaime Cavalcante referente ao assunto. O Sr. Mairton Félix passa a Secretaria ao Sr. Elpídio Luiz. GRANDE EXPEDIENTE – Faz uso da Tribuna o Sr. Marcílio Gomes, sendo aparteado pelo Sr. Francisco Alves. Dando continuidade ao Grande Expediente, faz uso da palavra o Professor Elói, sendo aparteado pelo Sr. João Alfredo. Dando continuidade ao Grande Expediente pronuncia-se o Professor Gerônimo Coelho. O Dr. Ciro, Pela Ordem, tece comentários sobre o Requerimento Nº 2470/11, de sua autoria, constante na Pauta de hoje. O Professor Gerônimo Coelho, Pela Ordem, presta esclarecimentos ao Dr. Ciro referente ao assunto, dizendo de suas razões para fazê-lo. Dando continuidade ao Grande Expediente, faz uso da Tribuna o Sr. Plácido Filho, sendo aparteado pelos Senhores Jaime Cavalcante e Dr. Ciro. O Sr. Carlos Mesquita passa a Presidência ao Sr. Paulo Gomes. Dando continuidade ao Grande Expediente pronuncia-se o Sr. Marcus Teixeira, sendo aparteado pelos Senhores Bom Bibi, José do Carmo e Eliana Gomes. TEMPO DA LIDERANÇA – Faz uso da palavra o

Sr. Jaime Cavalcante, sendo aparteado pelo Dr. Ciro. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, apresenta considerações sobre o posicionamento do Sr. Jaime Cavalcante, concernente a Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11, PROREFOR, tecendo vários esclarecimentos sobre a relevância da matéria para o Município de Fortaleza. Dando continuidade ao Tempo da Liderança, pronuncia-se o Sr. Ronivaldo Maia, sendo aparteado pelos Senhores Idalmir Feitosa e Marcus Teixeira. O Sr. Jaime Cavalcante, Pela Ordem, justifica que não poderá votar a Mensagem Nº 0035/11, uma vez que a mesma fere o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Dr. Ciro, Pela Ordem, acosta-se à afirmativa do Sr. Jaime Cavalcante, discordando das explicações do Líder da Exma. Sra. Prefeita no tocante à questão. O Sr. Bom Bibi, Pela Ordem, salienta a importância do Refis para nosso Município, afirmando que será um grande benefício para o contribuinte e para a Prefeitura Municipal de Fortaleza. O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, tece esclarecimentos sobre a Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11, chamando atenção para a necessidade da mesma cumprir o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertando para referida questão. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, tece considerações referente as posturas dos Senhores Idalmir Feitosa e Jaime Cavalcante referente ao assunto, acostando-se as colocações dos mesmos. Em seguida, o orador reitera a solicitação encaminhando ao Presidente da Comissão do Plano Diretor, a fim de que a reunião de hoje com citada Comissão seja realizada no Plenário da Casa, justificando sua solicitação. O Sr. Presidente presta esclarecimentos ao Sr. João Alfredo sobre o assunto. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, agradece ao Sr. Ronivaldo Maia pelo empenho de conversar com o Secretário de Finanças e negociar em torno da Emenda de sua autoria ao Projeto do Refinanciamento, (PROREFOR), afirmando que esta Casa está de parabéns por acatar sua propositura. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora e ao Líder da Exma. Sra. Prefeita que retire o pedido de urgência da Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11, justificando sua solicitação. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que retire por 24 horas o Projeto de Lei Nº 0041/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11. “ATENDA-SE”. RETIRADO POR 24 HORAS O PROJETO DE LEI Nº 0041/11 – MENSAGEM PREFEITORAL Nº 0037/11. O Sr. Plácido Filho, Pela Ordem, apresenta considerações referente à matéria, sugerindo que seja retirado o Regime de Urgência. O Sr. Presidente esclarece que a matéria retornará amanhã. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA – Presentes os Senhores Vereadores: Adail Júnior, Adelmo Martins, Alípio Rodrigues, Antônio Henrique, Bom Bibi, Carlinhos Sidou, Carlos Mesquita, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Elpídio Luiz, Eron Moreira, Francisco Alves, Gelson Ferraz, Guilherme Sampaio, Idalmir Feitosa, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Jaime Cavalcante, Jorge Vieira, José do Carmo, João Alfredo, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Marcílio Gomes, Paulo Gomes, Plácido Filho, Professor Elói, Professor Gerônimo Coelho, Ronivaldo Maia, Salmiito Filho, Valdeck Vasconcelos, Vitor Valim e Walter Cavalcante, ao todo trinta e sete. Justificadas as Ausências dos Senhores: Acrísio Sena, Glauber Lacerda, Marcelo Mendes e Martins Nogueira, ao todo quatro. ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 0404/10 – Mensagem Prefeitoral Nº 0022/10. “APROVADO”. 2ª Discussão do Projeto de Lei Nº 0108/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0013/11. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. 2ª Discussão do Projeto de Lei Nº 0162/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0017/11, acompanhado de Emenda. Em votação o Projeto sem prejuízo da Emenda. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. 2ª Discussão da Emenda Nº 001/11, ao Projeto de Lei Nº 0162/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0017/11. “APROVADA – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Continuação da Votação Nominal do Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11, sem prejuízo da Emenda. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, solicita permissão para encaminhar a matéria em destaque. O Sr. Presidente informa que a matéria foi discutida e encaminhada na Sessão de ontem. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem, indaga à Mesa Diretora se foi concedido aos Senhores Vereadores o tempo para encaminhar a votação da matéria em destaque. O Sr. Presidente informa que na Sessão de ontem a votação foi encaminhada por vários partidos. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, esclarece ter a prerrogativa de encaminhar a matéria. O Sr. Presidente informa que ontem foram abertos os encaminhamentos e em seguida iniciada a votação da matéria, esclarecendo que concederá ao Sr. Salmiito Filho “Pela Ordem” para pronunciar-se. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, reafirma que o Regimento Interno lhe garante o direito de encaminhar a votação da matéria. O Sr. Presidente acata a solicitação do Sr. Salmiito Filho. O Sr. Salmiito Filho, encaminhando a votação, apresenta uma análise sobre a matéria em destaque, salientando as razões da Emenda de sua autoria à referida Mensagem Prefeitoral, orientando a seus Pares que votem SIM à matéria. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem,

esclarece que está sendo negociado com o Líder da Exma. Sra. Prefeita a retirada do Regime de Urgência ao Projeto de Lei Nº 0041/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11. O Sr. Idalmir Feitosa, Pela Ordem, chama atenção da Mesa Diretora, discordando que seja interrompida a votação da matéria em favor da outra que não encontra-se em discussão. O Sr. Presidente tece esclarecimentos ao Sr. Idalmir Feitosa referente ao assunto. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, justifica as razões pelas quais já retirou por 24 horas a Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11 de Pauta, salientando que na Sessão de amanhã se for necessário retirará o pedido de urgência. Votação Nominal do Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e um Vereadores, dando como resultado: trinta e um votos SIM. “APROVADO”. O Sr. Idalmir Feitosa apresenta justificativa de voto à matéria. O Sr. Presidente indaga aos Senhores João Alfredo e Jaime Cavalcante como votaram ao Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11. Os Senhores João Alfredo e Jaime Cavalcante registram seus votos SIM ao Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11. O Sr. Luciram Girão, Pela Ordem, afirma que apresentará uma Emenda Supressiva aos Artigos 6º e 7º da Mensagem Prefeitoral Nº 0037/11. O Sr. Presidente registra que, contando com os votos SIM dos Senhores João Alfredo e Jaime Cavalcante, contabiliza-se um total de trinta e três votos SIM, ao Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11. O Sr. Jaime Cavalcante apresenta justificativa de voto ao Projeto de Lei Nº 0383/11 – Mensagem Prefeitoral Nº 0035/11. 2ª Discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11, da Sra. Magaly Marques, acompanhado de Emenda. Em votação o Projeto sem prejuízo da Emenda. O Sr. Valdeck Vasconcelos, Pela Ordem, informa que hoje, às 14 horas em Brasília, ocorrerá a votação do Projeto Ficha Limpa. “A MESA TOMA CIÊNCIA”. Votação Nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11, da Sra. Magaly Marques. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e oito Vereadores, dando como resultado: vinte e oito votos SIM. “APROVADO”. 2ª Discussão da Emenda Nº 001/11, do Sr. Eron Moreira, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11, da Sra. Magaly Marques. Votação Nominal da Emenda Nº 001/11 ao Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e quatro Vereadores, dando como resultado: vinte e quatro votos SIM. “APROVADO”. O Sr. Francisco Alves, Pela Ordem, solicita que seja registrado seu voto SIM a Emenda Nº 001/11, Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11. O Sr. Presidente registra que, contando com o voto SIM do Sr. Francisco Alves, contabiliza-se um total de vinte e cinco votos à Emenda Nº 001/11, ao Projeto de Lei Complementar Nº 0010/11, da Sra. Magaly Marques. O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário a votação em Bloco dos Projetos de Decretos Legislativos Nºs: 0062/11, 0070/11, 0071/11 e 0076/11. “APROVADO”. Votação Consensual e em Bloco dos Projetos de Decretos Legislativos Nºs: 0062/11, 0070/11, 0071/11 e 0076/11. “APROVADOS”. 1ª Discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 0035/11, do Sr. Francisco Alves. O Sr. Presidente faz a leitura do Projeto em tela. O Sr. Paulo Gomes, encaminhando a votação, orienta a seus Pares que votem SIM à matéria em destaque. Votação Nominal do Projeto de Lei Nº 0035/11, do Sr. Francisco Alves. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram vinte e oito Vereadores, dando como resultado: vinte e oito votos SIM. “APROVADO”. O Sr. Francisco Alves apresenta justificativa de voto à matéria. Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo Nº 0002/10, da Sra. Eliana Gomes. “APROVADO”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0127/11, do Sr. Salmiito Filho. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. O Sr. Salmiito Filho apresenta justificativa de voto à matéria. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0250/11, do Sr. Acrísio Sena. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0219/09, do Sr. Adail Júnior. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0586/09, do Sr. Marcelo Mendes. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0223/11, do Sr. Antônio Henrique. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0242/06, do Sr. Gelson Ferraz. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0246/11, do Sr. José do Carmo. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0306/10, do Sr. Iraguassu Teixeira. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. O Sr. Presidente Carlos Mesquita solicita permissão ao autor para subscrever a matéria. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0546/05, do Sr. José do Carmo. “APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única do Projeto de Resolução Nº 0037/09, do Sr. Ronivaldo Maia. “APROVADO”. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0235/09, do Sr. Mairton Félix, acompanhado de Emendas. Em votação o Projeto sem prejuízo das Emendas. “APROVADO – À CO-

MISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única da Emenda Nº 001/09, do Sr. João Batista, ao Projeto de Lei Nº 0235/09. “APROVADA – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão Única da Emenda Nº 002/09, ao Projeto de Lei Nº 0235/09. “APROVADA – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0030/11, do Sr. Marcelo Mendes. “APROVADO”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0149/10, do Sr. Marcelo Mendes. “APROVADO”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0169/11, do Sr. Plácido Filho. “APROVADO”. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora sejam retirados de Pauta os Requerimentos Nºs: 2502, 2503 e 2504/11. “ATENDA-SE”. Em seguida, o orador solicita à Mesa Diretora destaque para o Requerimento Nº 2501/11. “ATENDA-SE”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0171/11, do Sr. Plácido Filho. “APROVADO”. O Sr. Presidente Carlos Mesquita solicita permissão para subscrever a matéria. “ATENDA-SE”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0222/10, do Sr. Marcelo Mendes. “APROVADO”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0014/11, do Dr. Ciro. “APROVADO”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0157/11, do Sr. Eron Moreira. “APROVADO”. Discussão do Projeto de Indicação Nº 0228/10, do Dr. Ciro. “APROVADO”. Requerimentos Nºs: 2173, 2452, 2470, 2471, 2473, 2479, 2480, 2483, 2484, 2488, 2489, 2490, 2494, 2495, 2496, 2498, 2500, 2506 e 2507/11. O Dr. Ciro, Pela Ordem, indaga à Mesa Diretora quais os Requerimentos de sua autoria foram destacados. O Sr. Presidente tece explicações sobre o assunto. O Sr. Presidente indaga ao Líder da Prefeita se o Requerimento Nº 2501/11 está no Consenso. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, informa ser referido Requerimento Consensual. Em Votação o Requerimento Nº 2501/11. “APROVADO”. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora permissão para justificar seu voto ao Requerimento Nº 2501/11, de sua autoria. “ATENDA-SE”. O Sr. Jaime Cavalcante, Pela Ordem, indaga se os Requerimentos Nºs: 2497/11 e 2410/11 são Consensuais. O Sr. Presidente esclarece que não são Consensuais os Requerimentos Nºs: 2497/11 e 2410/11, do Sr. Jaime Cavalcante. Votação Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 2173, 2452, 2470, 2471, 2473, 2479, 2480, 2483, 2484, 2488, 2489, 2490, 2494, 2495, 2496, 2498, 2500, 2506 e 2507/11. “APROVADOS”. O Dr. Ciro apresenta justificativa de voto ao Requerimento Nº 2488/11. O Sr. Salmiito Filho apresenta justificativa de voto ao Requerimento Nº 2501/11. “A MESA TOMA CIÊNCIA”. O Sr. Jaime Cavalcante, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que sejam retirados por 24 horas os Requerimentos Nºs: 2497, 2407 e 2410/11. “ATENDA-SE”. O Dr. Ciro, Pela Ordem, mais uma vez justifica as razões do Requerimento Nº 1910/11, solicitando ao Líder da Exma. Sra. Prefeita que convide a Secretária de Saúde do Município à comparecer à esta Casa. O Dr. Ciro, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora sejam retirados de Pauta os Requerimentos Nºs: 1910 e 2487/11. “ATENDA-SE”. O Sr. Bom Bibi passa a Secretaria ao Sr. Elpidio Luiz. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora seja retirado por 24 horas o Requerimento Nº 2437/11. “ATENDA-SE”. O Sr. Walter Cavalcante apresenta Explicação Pessoal na presente Sessão. O Sr. Salmiito Filho, Pela Ordem, retira sua inscrição para as Explicações Pessoais e acosta-se à Explicação Pessoal do Sr. Walter Cavalcante, dizendo de suas razões para fazê-lo. O Sr. Vitor Valim, Pela Ordem, acosta-se as palavras do Sr. Walter Cavalcante, tecendo várias considerações sobre o assunto. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, tece esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 0041/11 – Mensagem Prefeitoral Nº0037/11, retirado de Pauta por 24 horas, informando que está retirando também o Regime de Urgência da referida Matéria. O Sr. Presidente informa ao Sr. Ronivaldo Maia que o mesmo deverá dirigir-se ao Departamento Legislativo e Administrativamente retirar o pedido de Urgência do Projeto de Lei Complementar Nº 0041/11 – Mensagem Prefeitoral Nº0037/11, justificando não ser este o momento oportuno para assim fazê-lo. O Sr. João Alfredo apresenta Explicação Pessoal na presente Sessão. O Sr. Vitor Valim, Pela Ordem, reporta-se sobre a reunião da Comissão do Plano Diretor, que realizar-se-á hoje à tarde, afirmando que a imprensa e população terão acesso à mesma. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem, registra que este Poder foi a primeira Casa Legislativa do Brasil a adotar o voto aberto, justificando ainda que o fato da reunião da Comissão do Plano Diretor ser realizada na Sala das Comissões, não implica em falta de transparência. O Sr. Presidente tece esclarecimentos sobre o assunto em discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando antes que a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 14 horas e 20 minutos. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de novembro do Ano de 2011.

**Carlos Mesquita - PRESIDENTE.**

**Adail Júnior - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\*